



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0683/14	DATA: 22/05/2014	
LOCAL: Plenário 9 das Comissões	INÍCIO: 10h22min	TÉRMINO: 12h29min	PÁGINAS: 47

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
VLADIMIR BARROS ARAS - Procurador Regional da República e Secretário de Cooperação Jurídica Internacional. ROBERTO BIASOLI - Representante do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional — DRCI. CAIRO COSTA DUARTE - Chefe do Serviço de Inteligência de Combate aos Crimes Financeiros do Departamento de Polícia Federal. TÂNIA FOGAÇA - Delegada da Polícia Federal e Chefe da Divisão de Cooperação Jurídica Internacional da Polícia Federal.

SUMÁRIO

Conhecer as dificuldades legislativas do Governo brasileiro na recuperação dos ativos produtos de crimes encontrados no exterior.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro, declaro abertos os trabalhos desta reunião de audiência pública, destinada a conhecer as dificuldades legislativas do Governo brasileiro na recuperação dos ativos produtos de crimes encontrados no exterior, objeto dos Requerimentos nº 624, de 2014, e nº 628, de 2014, ambos de autoria do Deputado Renato Simões.

Antes de convidarmos as autoridades para compor a Mesa, eu gostaria de dar bom dia a todos os convidados e dizer que sejam muito bem-vindos à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle. Para nós, é um prazer receber os senhores e as senhoras na manhã de hoje, para discutir um tema de relevante importância principalmente para o combate à corrupção e a recuperação de ativos no exterior.

Convido para tomar assento à mesa o Sr. Vladimir Barros Aras, Procurador Regional da República e Secretário de Cooperação Jurídica Internacional; o Sr. Cairo Costa Duarte, Delegado da Polícia Federal, Chefe do Serviço de Inteligência de Combate aos Crimes Financeiros; a Sra. Tânia Fogaça, Delegada da Polícia Federal, ambos representando o Diretor-Geral da Polícia Federal, Sr. Leandro Daiello; e o Sr. Roberto Biasoli, do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, do Ministério da Justiça.

Registro, ainda, a presença do representante da OAB, Sr. Pedro Paulo Guerra de Medeiros, a quem agradeço a presença.

Parabenizo o Deputado Renato Simões pela autoria dos requerimentos, para discutirmos este tema no âmbito da nossa Comissão, que tem justamente o viés de cumprir um dos papéis do Poder Legislativo, que é o papel de fiscalizar, de acompanhar, e, sem dúvida alguma, é um tema que está diretamente ligado ao nosso trabalho do dia a dia.

Antes de passar para os senhores os esclarecimentos sobre o funcionamento da reunião, informo que eu conversava, antes de a reunião iniciar, com o Deputado Renato Simões, que, acredito, na próxima reunião de audiência pública, deverá apresentar, para que o Plenário da Comissão possa apreciar, uma Subcomissão Especial para tratar justamente deste tema, para que a gente possa debater aqui e, ao final do ano, a gente tenha um projeto de lei que possa regulamentar e discutir este trabalho que o Ministério Público já vem fazendo com muita responsabilidade,



fazer esta discussão com a Polícia Federal, ou seja, procurar os órgãos de inteligência e, acima de tudo, os órgãos do Judiciário, para que a gente possa construir uma legislação a quatro mãos, que possa beneficiar, sem dúvida alguma, o nosso País. Assim, faremos com que possíveis abusos, caso venham a acontecer, estejam previstos numa legislação para que possamos combater e, sem dúvida nenhuma, evitar as perdas que o País vem tendo com crimes desse tipo.

Então, eu gostaria de agradecer, em nome de todos os membros, a presença dos convidados que comparecem a esta reunião, a fim de prestar os esclarecimentos necessários para debatermos o tema.

O Deputado Renato Simões terá desta Presidência total apoio na instalação desta Subcomissão. Daremos todo o apoio estrutural que for necessário para que a Subcomissão possa trabalhar bem e, sem dúvida alguma, faremos o possível para que até o final do ano possamos apresentar já algum resultado deste trabalho.

Vamos aos esclarecimentos sobre o funcionamento da reunião. Antes de iniciar as exposições, eu gostaria de propor a este Colegiado os procedimentos a serem adotados na audiência pública, de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos. O tempo reservado para cada convidado será de 20 minutos, prorrogáveis, não podendo haver apartes. Encerrada a exposição, falará o Deputado autor do requerimento, pelo prazo de 10 minutos; em seguida, falarão os Líderes, pelo prazo de 5 minutos, não sendo permitidos apartes. Após os Líderes, o Deputado inscrito para interpelações poderá fazê-lo por 3 minutos, primeiramente os Deputados membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e, posteriormente, os não membros. O convidado terá igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica no mesmo prazo.

Então, vamos às exposições.

Passo a palavra ao Sr. Vladimir Barros Aras, Procurador Regional da República e Secretário de Cooperação Jurídica Internacional.

O SR. VLADIMIR BARROS ARAS - Muito obrigado, Deputado Hugo Motta, Presidente desta Comissão, pela apresentação e pela condução dos trabalhos. Agradeço ao Deputado Renato Simões pelo convite que me foi feito — foi feito, na verdade, ao Ministério Público Federal. Então, agradeço, em nome do Procurador-Federal da República, a V.Exa. pela deferência à instituição, e agradeço



também por abrir este espaço para que nós, colegas da Polícia Federal, do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional — DRCI e do Ministério da Justiça, discutamos com esta augusta Casa um tema muito importante para o País, não só para as instituições que com este tema lidam todos os dias, como o DRCI, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, mas todo o País, tendo em vista a grande soma de recursos que tramitam nesses caminhos tortuosos de evasão de divisas, de ocultação de capitais, por meio de sistemas da tradicional lavagem de dinheiro Hawala, entre outros temas que são ainda mais importantes. Tenha-se em vista o interesse do País em combater a corrupção e implementar as obrigações internacionais que nós assumimos como Estado soberano, diante da comunidade das Nações, especialmente no contexto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.

Cumprimento também o Dr. Biasoli, a Dra. Tânia e o Dr. Cairo, por estarem conosco, dividindo este momento importante de debate.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu gostaria de falar rapidamente sobre a estrutura da Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional da Procuradoria-Geral da República. É um órgão que foi criado pelo Procurador-Geral da República Rodrigo Janot, logo que assumiu em setembro do ano passado. Nós temos na Secretaria três unidades: a que está em amarelo, no centro, é a unidade que está encarregada do tema da atuação na área penal e na colaboração com os órgãos de execução e com a Autoridade Central, o DRCI, na recuperação de ativos.

Nós temos dentro da unidade da PGR uma divisão de trabalho entre a cooperação ativa penal e a cooperação passiva. Para aqueles que não estão familiarizados com o conceito, é simples: a cooperação ativa, tendo como ponto de observação o Estado brasileiro, é aquela em que o Brasil é o Estado requerente; na mesma perspectiva, a cooperação passiva é aquela em que o Brasil é o Estado requerido. Então, cooperação passiva ocorre quando alguém, algum Estado, pede algo ao Brasil; a cooperação ativa ocorre quando o Brasil pede algo a algum Estado estrangeiro. Essa divisão é comum nos vários órgãos que atuam na cooperação, tanto no Ministério Público, como na Polícia e na Autoridade Central, o DRCI.



A nossa Secretaria é um órgão que foi cunhado, foi criado pelo Procurador-Geral justamente nesta perspectiva, Deputado Renato Simões, de fortalecer as atividades de recuperação de ativos, que são o cerne desta reunião. A recuperação de ativos refere-se tanto àqueles ativos que tenham sido mandados ao exterior, em função de atos de corrupção, quanto àqueles bens móveis ou imóveis ou bens e direitos e valores em geral, produto ou objeto da reciclagem de ativos nos mecanismos de lavagem de dinheiro que tenham sido originados em qualquer dos crimes antecedentes. Então, não é só o dinheiro da corrupção o foco do sistema de recuperação de ativos; a recuperação de ativos lida também com ativos de qualquer natureza, de qualquer origem, desde que seja de origem ilícita, e então os instrumentos processuais legislativos, alguns deles infralegais, são utilizados pelo Ministério Público, pelo Judiciário, pela Polícia e pelos órgãos da Cooperação para obter esses valores no exterior.

Nós temos no quadro do Judiciário brasileiro uma divisão de atribuições que se reflete também no trabalho do Ministério Público. Essa divisão de atribuições, no que tange ao tema da recuperação de ativos, está muito mais focada no primeiro grau da estrutura judiciária, no papel dos juízes federais, que são responsáveis pelo cumprimento de rogatórias, quando o Brasil é requerido, ou pela emissão de pedidos ativos de bloqueio no exterior, papel que também é compartilhado com os juízes de direito.

Então, no sistema de um Estado federal como o nosso, no caso de bloqueio de ativos no exterior, há uma atuação tanto do sistema da Justiça Estadual na emissão de pedidos ativos para o bloqueio de bens desviados no exterior, quanto da Justiça Federal, sendo que, para a Justiça Estadual, é muito mais comum que isso se dê no plano da improbidade administrativa, como se tem visto em casos, muito divulgados pela imprensa, de agentes públicos que cometeram tanto um crime federal quanto um ato de improbidade administrativa, e isso envolve a atuação dos órgãos do sistema estadual e do sistema federal de Justiça.

Ainda focando esse aspecto da recuperação de ativos, nós vemos o papel do Ministério Público nesse cenário. O Ministério Público também segue esta mesma conformação de atuação dos MPs Estaduais, do MP do Distrito Federal, como também do Ministério Público Federal, na atuação ativa, ou seja, nos pedidos de



bloqueio no exterior, e o Ministério Público Federal, junto com a Polícia Federal, no plano passivo, na execução de pedidos passivos que tenham origem exterior.

Então, com isso, se vê que há uma divisão de atribuições que torna bastante complexo esse cenário, que é ainda dificultado por algumas dificuldades que eu pontuarei logo adiante.

Nós temos um quadro que aponta quais são as autoridades centrais brasileiras neste tema. É importante observar que este é um conceito que tem utilidade no Brasil, embora em outros países venha sendo, de certo modo, colocado de lado com alternativas que são criadas em tratados ou em leis domésticas. Mas, aqui no Brasil, nós temos prioritariamente o DRCI como autoridade central para a quase totalidade dos acordos firmados pelo Brasil, tratados que passaram aqui pelo Congresso Nacional, tratados de cunho cível ou de cunho criminal, e muitos desses de cunho criminal têm uma feição voltada para a repatriação de ativos. E o mais importante deles é, sem dúvida, a Convenção de Mérida ou Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que é o documento mais importante no plano internacional neste aspecto da recuperação e repatriação de ativos, sem deixarmos de mencionar a Convenção de Palermo, que também tem esse enfoque. Então, o DRCI cuida basicamente de tudo nesta matéria.

Em seguida, nós temos como autoridade central também nesse campo a Procuradoria-Geral da República, que é responsável por dois tratados: o Tratado Bilateral Brasil e Portugal e o Tratado Bilateral Brasil e Canadá. Há também — que não interessa aqui — a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em outro enfoque.

Aí já começamos a ver um dos primeiros problemas, Sr. Presidente. Um dos primeiros problemas nesse campo da cooperação internacional, em que nós estamos lidando com casos o mais variados de pessoas que cometeram homicídios e estão procuradas, ou pessoas que cometeram narcotráfico, e a droga precisa ser interceptada, ou, o que é o foco aqui, situações em que houve a produção de ativos ilícitos, fruto ou não de processo de lavagem de dinheiro, e esses ativos ilícitos estão no mercado financeiro no exterior ou aplicados em imóveis no exterior, ou mesmo aqui em território nacional, servindo para retroalimentar uma cultura criminoso e a própria máquina criminoso que praticou aqueles delitos anteriores.



Então, a legislação tem que ser, por isso mesmo, muito bem posta e muito bem engendrada, a fim que de nós — nós, eu digo, Ministério Público, Polícia e Judiciário — tenhamos condições de impedir, obstar efetivamente as atividades ilícitas e suprimir as forças econômicas dessas organizações, porque ainda hoje nós temos um certo foco na prisão como o primeiro e único, aparentemente, meio de dar cabo a atividades criminosas, mas esse conceito já foi superado no plano internacional e, para nós que atuamos na cooperação, isso já deixou de ser uma verdade há muito tempo. A verdade, agora, é que, além da prisão, nós devemos nos preocupar também, com a mesma intensidade, com o mesmo grau de importância, da recuperação de ativos.

Se nós não tivermos condições de fazer uma boa recuperação de ativos, não adianta nada prender fulano ou beltrano, porque fulano e beltrano continuam gerindo seus esquemas criminosos do mesmo modo que geriam, porque os valores ficaram intocados e voltaram à engrenagem do crime econômico, do crime financeiro, do crime violento e dos crimes que atingem de forma muito grave a saúde pública, como o narcotráfico.

Então, qual é o nosso cenário? Desde 1988, nós temos esta Constituição, e nela existem apenas alguns poucos artigos que tratam das rogatórias e da extradição, nada do que é o principal instrumento de trabalho hoje do Ministério da Justiça, da Polícia, do Ministério Público e do Judiciário, que é o que veio a ser apelidado no Brasil de auxílio direto, mas que é, na verdade, MLA — assistência jurídica recíproca, no jargão internacional. Nós não temos, infelizmente, nenhuma lei brasileira sobre isso.

Nós temos o CPP, que trata também, como é natural, das rogatórias, que é um instrumento tradicional de cooperação. Nós temos o Estatuto do Estrangeiro, de 1980, que é a Lei nº 6.815, que trata da matéria extradicional, que tem interesse nesse aspecto porque, muitas vezes, o foragido é alguém que também evadiu valores. Então, além de mandar valores para fora, ele próprio fugiu. Assim, a extradição também tem relação com este tema, está regulada numa lei dos anos de 1980, curiosamente numa lei migratória, que é — se me permite o Presidente, Deputado Renato Simões — algo que não se coaduna com a lógica de um sistema



de lei migratória, que consiste em tratar de extradição, que é um tema de cooperação internacional, dentro de uma lei migratória.

Eu tenho conhecimento de que, aqui no Congresso e no Ministério da Justiça, se estuda uma nova lei migratória, e seria interessante que a extradição fosse retirada desse campo porque não tem nada a ver uma coisa com a outra.

Além disso, nesse emaranhado normativo, nós temos os vários tratados. Como eu disse, passam todos pelo Congresso, mas eles não cobrem todo o cenário, eles não resolvem todos os problemas, porque muitas vezes há países com os quais nós não temos tratado. Vou dar um exemplo concreto de um caso muito rumoroso: nós temos um tratado de cooperação com a China, mas não temos com Hong Kong. Embora Hong Kong seja teoricamente China, tem um sistema jurídico separado. Então, para nós conseguirmos uma cooperação com Hong Kong, por exemplo, nós temos que recorrer a tratados subsidiários ou à promessa de reciprocidade, se possível. Então, a falta do tratado dificulta ainda mais as atividades do Estado na persecução criminal.

Depois dos tratados, que obviamente só valem entre as partes, a gente não tem nada, e eu digo não temos nada porque não existe nenhuma lei. Eu tive a oportunidade de estar com o Deputado Renato Simões umas duas vezes antes deste evento, e este tema surgiu na conversa — não é, Deputado? Efetivamente, o que mais nos preocupa no Ministério Público, entre os vários atores, é a falta de uma lei brasileira de cooperação.

Nós temos hoje — para mim isso é escandaloso — um sistema que lida com temas tão importantes, como direitos fundamentais do acusado e interesses substanciais do Estado brasileiro, que são regulados por uma resolução do STJ, a Resolução nº 9, de 2005, que não é nem propriamente do STJ, porque não foi o Colegiado quem a baixou, foi o Ministro Presidente na época *ad referendum* do Colegiado, e esse ato é o ato que regula praticamente tudo em matéria de MLA. A esta Resolução se soma, como instrumento de trabalho do DRCI, do Ministério Público e do Judiciário, uma portaria conjunta que foi baixada pelo Ministro da Justiça e pelo MRE, pelo Itamarty, em 2012, que é a Portaria nº 501, de 2012, que procura dar alguma lógica ao sistema duplo que vige no Brasil. Aliás, Deputado Renato Simões, esse sistema dúplice, em que nós temos cartas rogatórias e o que



nós chamamos aqui de auxílio direto, já é uma excrescência em si mesmo, porque não se compreende esse modelo fora do País.

Então, na época da Emenda Constitucional nº 45, no momento em que se tirou do Supremo a competência para julgar as rogatórias, dar o *exequatur* nas rogatórias, o Congresso, me parece, perdeu a oportunidade de aclarar esse modelo, que já estava em curso, já era aplicado e já era utilizado grandemente, no País inteiro. Esse é um problema e até uma premissa para a resolução dos problemas consecutivos que se apresentam com esse cenário de quase completa omissão legislativa ao longo de várias legislaturas que levaram — eu não diria aqui — ao desespero, Biasoli, mas a quase isso, o DRCI nesse desejo de dar alguma lógica e segurança ao sistema, regulá-lo com o Itamaraty, por meio de uma portaria conjunta — uma portaria conjunta regulando um tema substancial como este.

Do mesmo modo, há a relação do Ministério Público com a AGU. Está aqui o colega da AGU, atrás do Dr. Sérgio. A relação do Ministério Público com o próprio DRCI é regulado também por portaria, e isso está na agenda de alguns problemas que nós tivemos recentemente, na falta de um instrumento normativo mais seguro para essa inter-relação entre os órgãos que atuam nessa atmosfera da cooperação internacional, que é muito complexa porque, se nós olharmos esse quadro agora, veremos que há também um emaranhado externo — não só interno — que é resultado dos inúmeros tratados — e isso é bom! — que o Brasil firmou e dos quais passou a ser parte. E todos eles, ou quase todos eles, especialmente as convenções multilaterais, reclamam — se os senhores observarem, nesse quadro à direita, a última linha —, reclamam medidas para regular a cooperação internacional, ou para que nós tenhamos um instrumental adequado nessas relações internacionais, que não são nada fáceis.

Imaginem como é cooperar com um estado islâmico em que não haja eventualmente respeito aos direitos fundamentais. Imaginem como é cooperar com um Estado em que o sistema jurídico seja o Common Law, diferente do nosso, do Direito europeu continental, em que os institutos jurídicos são diversos.

Estão aqui presentes o Dr. Giacometti, por exemplo, e o próprio Dr. Biasoli, e temos todos visto essas dificuldades no dia a dia, dificuldades de compreender os



sistemas. Essa é uma nova dificuldade, diante da necessidade de nós sermos eficientes no combate a esse tipo de evasão de divisas e à ocultação de capitais.

Aqui, para entender melhor como é o fluxo dos pedidos, passivos e ativos, no caso dos pedidos passivos, aqueles que o Brasil recebe. A execução, aqui, para eventuais bloqueios é feita ou pelo Ministério Público ou pela Polícia Federal. Isso também é um problema, porque não há um regulamento para dizer quando é que vai para um e quando é que vai para o outro.

Muitas vezes, a Polícia Federal usa o próprio canal Interpol, não é isso, Dra. Tânia? Em outras vezes, o DRCI encaminha pedidos à Polícia Federal. Então, nós não temos um regulamento interno para saber para onde é que vai cada um dos pedidos, e isso pode criar algumas outras dificuldades.

Nos pedidos ativos, surge de novo o aspecto do Estado Federal. Os pedidos ativos são tanto federais como estaduais. Então, exige-se realmente uma legislação nacional que possa ser imposta também aos Estados e não atos infralegais que, evidentemente, me parece que os Estados teriam até como se recusar a cumpri-los porque são atos infralegais.

Quanto ao fluxo dos pedidos de MLA na saída, no próximo quadro, nós vemos um desenho em que procuramos sintetizar como é que os pedidos passam de uma a outra autoridade. E aqui, muitas vezes, diante da falta do tratado, nós temos mais de um intermediário. Então, quanto ao foco nessa linha vertical, de cima para baixo, que está ali em vermelho, no quadro, na verdade, o MP, o juiz ou o delegado querem conversar com a autoridade estrangeira, mas não podem conversar formalmente para a obtenção dos documentos diretamente, nessa linha vermelha. Eles têm de conversar por esses intermediários que aí estão.

Esses intermediários normalmente são a autoridade central brasileira e a autoridade central estrangeira e, em alguns casos, as chancelarias correspondentes, o Itamaraty e o seu congênere no exterior. É mais ou menos como aquele telefone sem fio. Imagine, Deputado: um diz uma coisa, que é ouvida por outro, que vai contar a um terceiro, que vai repassar a um quarto. Esse é um novo dificultador, lembrando que esse telefonema é dado em inglês ou em mandarim. Acho que todos nós aqui podemos ter alguma compreensão do inglês, mas do mandarim, seremos em número muito menor, ou búlgaro, ou romeno. Então, isso torna a situação muito



mais difícil e facilita na medida em que nós possamos, o Ministério Público ou o delegado, conversar diretamente, no campo informal, com a autoridade estrangeira, para facilitar o uso do canal formal.

Hoje há um consenso internacional de que esses canais informais, a formação de redes, são importantes, para facilitar o diálogo entre as autoridades envolvidas, de modo que elas possam acertar os pedidos e aí o pedido transitar nesse caminho formal, seja pela autoridade central, seja pelo uso das chancelarias, quando for o caso.

No caso da entrada, é basicamente a mesma coisa, só que girando no sentido oposto. Os senhores podem ver uma linha que está no centro do quadro, uma linha transversal. Essa linha transversal significa que, muitas vezes, nós precisamos do juiz federal para executar alguns pedidos e outras vezes, não. Em matéria de bloqueio, normalmente nós precisamos. Mas há um aspecto em bloqueio de ativos que é muito importante — o Biasoli pode falar sobre isso melhor do que eu, pois ele está acompanhando isso na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro — ENCCLA —, que é a questão do bloqueio administrativo que se pretende para a execução de pedidos de resoluções nas Nações Unidas, quando há aplicação de sanções a organizações terroristas, como Talibã, Al-Qaeda ou como agora a nigeriana Boko Haram. Então, há a necessidade de execução imediata dessas resoluções da ONU, e nós não temos um modo de fazê-lo. Não existe uma lei brasileira que diga que a resolução da ONU é tratada desse modo.

Este é um tema que vem sendo discutido na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, que é coordenada pelo DRCI, na pessoa do Dr. Saadi e do Dr. Biasoli.

Um outro tema que dificulta também a cooperação é a questão dos custos. Nós temos muitos custos na tradução dos pedidos, além dos custos naturais de uma investigação. Este é um quadro apenas dos pedidos do Ministério Público Federal. No ano de 2012, por exemplo, nós gastamos do Orçamento da PGR — Srs. Deputados, por favor, o Orçamento da PGR tem de ser realmente condizente com a necessidade — 233 mil dólares só em traduções. Isso tende a aumentar, Deputado Renato Simões, porque é interesse do Procurador-Geral que nós sejamos mais eficientes nesse campo e ajudemos, inclusive, outros Ministérios Públicos. Muitas



vezes, nós cooperamos com Ministérios Públicos Estaduais para a tradução de pedidos em situações semelhantes, e me parece que o DRCI também tem dificuldades orçamentárias nesse quesito.

É um tema muito importante, e há uma dificuldade prosaica, tema que muitas vezes está sendo enfrentado por minha Secretaria, que é o pedido “x” para os Estados Unidos, por exemplo, em que precisamos traduzir certos textos legais, e esses textos legais não estão disponíveis em inglês, e deveriam estar. O Brasil já é um País senão já central no cenário global, é um País que está se aproximando do centro. Nós precisamos ter a nossa legislação. Esta seria a primeira sugestão, se V.Exa. me permite, que eu faria a esta Casa: que as principais leis brasileiras tivessem uma versão em espanhol e em inglês.

Nós estamos tentando aos poucos fazer traduções desses textos. A Câmara e o Senado, o Congresso, já têm traduções da Constituição para o inglês, para o francês, tenho certeza disso. E nós precisaríamos de traduções uniformes de outras leis também porque, numa hora, o DRCI traduz de um jeito, outra hora, nós traduzimos de outro jeito e, outra hora, quem faz uma tradição diferente é o Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF. Quando você conversa com os parceiros internacionais, o sujeito diz assim: *“Qual é a tradução que vale, essa do COAF, essa do Ministério Público ou essa do Ministério da Justiça?”* Tem de valer a que a Casa Legislativa aprovar. Essa é a minha percepção, tanto que, logo que eu cheguei à Secretaria — Georgia Diogo é a minha Assessora-Chefe —, procuramos o Senado para ver se isso seria possível, e não conseguimos ainda uma resposta positiva no sentido de que houvesse uma tradução oficial da legislação brasileira para o inglês e para o espanhol, pelo menos; o francês também seria desejável. Isso ajudaria na redução dos custos das traduções, porque essas leis estão, a todo momento, sendo traduzidas e retraduzidas, às vezes com desperdício de dinheiro público e sem a qualidade que poderia haver num trabalho coordenado pela Casa das Leis.

Esse quadro mostra os nossos pedidos, os pedidos do MPF, no ano de 2013. Ficou bem apagado ali, não dá para ver, infelizmente, mas a gente tem um número maior para os Estados Unidos. A Suíça também tem um grande número. O quadro acabou ficando prejudicado.



Vamos adiante falar um pouco do cenário internacional, Deputado Renato Simões, para mostrar que efetivamente, além de uma obrigação formal de direito internacional impositivo que recai sobre o Estado brasileiro de legislar nesta matéria, está escrito nas convenções que o próprio Congresso assinou que o Brasil tem de ter uma legislação adequada em matéria de cooperação internacional, e nós não a temos.

Outros compromissos que o País tem assumido nesses últimos 10 anos têm sido deixados de lado, como esse que está retratado na Recomendação nº 37 — está em inglês, porque o texto realmente é em inglês —, do GAFI — Grupo de Ação Financeira Internacional, contra a lavagem de dinheiro, que diz que nós devemos ter mecanismos, devemos ter um processo eficiente e adequado para com o Fisco, uma execução adequada e a tempo, expedita, de pedido de assistência jurídica, em que podemos usar tanto as autoridades centrais como outros mecanismos oficialmente estabelecidos para a transmissão e a execução de pedidos.

Esse é um dos pontos que mostra a divergência que nós temos com o DRCI — Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional — — mas eu acho que é só essa, Biasoli —, sobre o papel do Ministério Público na interlocução com as autoridades internacionais. Existe até uma nota técnica, Deputado, em que o Ministério Público sustenta que pode ser ele próprio o interlocutor no cenário internacional, pelo menos para os seus próprios pedidos, porque tem estrutura para isso, na cooperação internacional. É um tema que seguramente, numa legislação do Congresso Nacional, deveria ser, na minha sugestão, abordado.

Bom, diante de tantas dificuldades, não é estranho que nós tenhamos 550 mil presos e, segundo os dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias — INFOPEN, de 2012, apenas 632 corruptos presos, o que é um escândalo! O sistema penal foi talhado, ao longo dos séculos, para atingir aqueles que foram sempre marginalizados. Infelizmente, hoje ainda nós temos um cenário em que a corrupção grassa no País nas várias esferas, nos vários níveis, nos Municípios, nos Estados e na União. Nós só temos esse número esqualido e vergonhoso, na minha perspectiva, que envergonha o Ministério Público, para mostrar, no final das contas. E isso se reflete na percepção da corrupção pela sociedade brasileira.



Esse dado aí do CPI — Corruption Perceptions Index, que é um dado da transparência, mostra que a percepção do brasileiro sobre a corrupção subiu muito de 2007 para 2008, desceu em 2010 e voltou a subir em 2012. Não é um dado positivo e coloca o Brasil, aos olhos do mundo, infelizmente, como um país corrupto, não tão corrupto como outros por aí, como Myanmar, por exemplo, mas ainda numa situação muito ruim. E essa situação ruim deriva do fato de que nós temos sérias dificuldades, dificuldades no plano legislativo e no plano do cumprimento dos pedidos e do rastreamento dos ativos, que é um trabalho que a Polícia Federal faz, o Ministério Público Federal faz, mas, realmente, é bastante complicado executá-lo.

Um dos problemas que eu já retratei, Sr. Presidente, é, na minha visão, a falta de legislação. O segundo problema é a deficiência estrutural intrínseca, quase genética, da Justiça Criminal brasileira. É uma deficiência que contamina os vários níveis do Judiciário, o Ministério Público e também resvala, muitas vezes, na própria Polícia. Isso é resultado de uma cultura de leniência, mas também produto da má aplicação da lei. Às vezes, a lei é boa, mas é mal-aplicada.

Muitas vezes, o Supremo Tribunal Federal — nesse aspecto que vou começar a abordar agora — tem sua cota de responsabilidade, pois deturpa ou mal aplica leis boas que estavam em vigor. Por exemplo, CPP nesse aspecto, art. 637, se não me falha a memória, em vigor há mais de 70 anos, teve sua interpretação readequada pelo Supremo Tribunal Federal, quando julgou o HC 84.078, de Minas Gerais, em 2010. É o *habeas corpus* fundamental para uma coisa essencial, indispensável quando nós tratamos de cooperação internacional para repatriação de ativos, é a questão do tal trânsito em julgado. Quando se dá o trânsito em julgado da sentença penal condenatória? É nas instâncias ordinárias ou nas instâncias extraordinárias? É quando nós temos o julgamento definitivo de um recurso ordinário em segundo grau por um TJ ou um Tribunal Regional Federal, ou nós efetivamente temos que esperar o terceiro grau, o recurso especial, ou o quarto grau, recurso extraordinário, e ainda esperar aqueles recursos que eu costumo chamar de centopeia, que são embargos dos embargos, dos embargos? É inacreditável!

Infelizmente, eu não trouxe aqui, mas existem vários casos no STJ de sucessivos embargos, seis embargos, contra a mesma decisão. Embargos sobre



embargos, sobre embargos, sobre embargos, sobre embargos, sobre um agravo num recurso, numa decisão de segundo grau, que dificilmente transitará em julgado.

Agora mesmo, a AGU, o DRCI e a PGR estão trabalhando num caso cuja denúncia — vejam só, foi de minha autoria, em 2004, no Paraná, na Vara Federal onde está o Dr. Sérgio Moro, na antiga 2ª Vara Federal de Curitiba — só agora está sendo finalizada para repatriação de ativos. Dez anos! Talvez, Dr. Sérgio, a gente consiga ajudar a AGU a trazer esses valores de volta para o Brasil. Então, é muito demorado.

Nós não temos efetivamente uma motocicleta como essa; nós temos uma morosidade. E a morosidade nesse aspecto é igual à impunidade. Por que é igual à impunidade? Porque o relógio prescricional faz o seu tique-taque inevitável. Então, não há uma interpretação do Supremo Tribunal Federal ou do STJ que permita que esse tempo seja contado a favor do Estado.

Muitas vezes, nós não temos razão. Nós erramos também, claro! A Polícia erra, o Ministério Público erra, o juiz erra, mas, em grande parte das vezes, nós também temos razão. E o indivíduo tem que ser condenado e punido, mas ele não é punido porque o relógio contou. O relógio prescricional brasileiro é muito célere, é muito rápido, o que, aliás, viola a Convenção de Mérida e a Convenção de Palermo. Palermo tem duas regras que determinam que os Estados devem cuidar para que as suas leis prescricionais prevejam prazos razoáveis e suficientes para que a jurisdição criminal se consuma. Isso não acontece no Brasil, porque os prazos prescricionais, além daqueles que já são curtos, e ainda jurisprudência inventou um novo prazo, aqueles prazos retroativos, a prescrição em perspectiva, que tornam todo o jogo processual um jogo em que você só ganha se tiver uma bola de cristal. Se o Ministério Público e a Polícia não tiverem uma bola de cristal, não saberão qual prazo têm para investigar, processar e condenar. Isso é uma questão jurisprudencial.

Chego ao final da minha exposição para falar sobre outro tema que tem relação direta com esse tema da morosidade e da ineficiência do sistema processual, que é a PEC dos Recursos, que está lá no Senado, mas virá para cá, a chamada PEC Peluso, essa PEC nº 15, de 2011, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que, na sua agenda, tinha uma boa redação. Tinha uma redação ampla o



suficiente para atender a essas expectativas que os agentes públicos que lidam com esse tema na jurisdição criminal brasileira têm, tanto da Polícia quanto do Ministério Público, do Judiciário e daqueles estudiosos que compreendem como funciona isso no Direito Comparado.

No Direito Comparado, senhores, não existe nada igual ao sistema recursal brasileiro. Nada! Não existe nada igual. Podem procurar e não acharão. Não acharão em lugar algum essa soma de instâncias, a sobreposição de instâncias com o acúmulo de oportunidades recursais. O Dr. Jacometti, que conversa constantemente com autoridades estrangeiras sobre esse assunto, deve ficar em saia justa para explicar como é que funciona.

Certa feita, numa avaliação que o Brasil sofreu do GAFI, eu fui ouvido pela comissão de especialistas estrangeiros e tive dificuldades enormes para explicar a eles como funcionava o nosso sistema recursal e como funcionava a prescrição. Quando um dos avaliadores, que era um austríaco, finalmente entendeu como funcionava o sistema recursal, ele ficou de queixo caído. Literalmente, de queixo caído. Ele não acreditou que pudesse haver algo como a prescrição retroativa ou algo como essas múltiplas instâncias que nós temos em nosso País.

A redação inicial era muito boa. Ela foi sendo transformada no processo legislativo natural na Casa vizinha e hoje nesse substitutivo do Senador Aloysio Nunes, o art. 93, parágrafo único, seria o único a ser mexido. Peço todas as vênias para dizer isto: esse artigo não muda absolutamente nada. Não muda absolutamente nada porque diz apenas que os juízes, os órgãos colegiados, no caso, os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais ou o Superior Tribunal de Justiça ou o próprio Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Júri, órgãos colegiados de primeiro grau que julgam os crimes dolosos contra a vida, poderão, ao proferir a decisão penal condenatória, expedir o competente mandado de prisão.

A pergunta é: não podem hoje? Podem e já o fazem. Podem expedir mandado de prisão estando ou não condenado à prisão preventiva. Então, esse artigo não diz nada no sentido de poderem os juízes fazer isso ou aquilo porque eles já podem hoje pelos critérios de cautelaridade que foram remodelados pelo Congresso em 2001, na minirreforma processual de 2011, de 2011.



Outro aspecto: a regra ressalva o cabimento de eventuais recursos. Os recursos continuam sendo os mesmos que nós temos hoje. Quantos são? Inúmeros. Quantos embargos eu posso opor? Vários. Quantos agravos? Outros tantos. Então, também não muda porque, se o sistema recursal intrinsecamente é o mesmo, não há a possibilidade de executar provisoriamente a pena, como era possível antes do *habeas corpus* a que me referi, o *Habeas Corpus* nº 84.078, de Minas Gerais, em que foi Relator o Ministro Eros Grau e que alterou o sistema. Até aquele momento, o Supremo Tribunal Federal admitia essa execução penal provisória e passou a não mais admiti-la.

E o que isso tem a ver com o nosso tema? Tem tudo a ver porque a redação diz que poderão executar... É esse o sentido, é essa a ideia, embora não esteja escrito. A ideia é executar imediatamente a pena. Não está escrito isso, mas é isso o que se depreende.

Um outro equívoco subsistiria. Qual seria? O foco é na prisão. É aquela crítica premissa. Nós não temos mais o foco na prisão. Os órgãos de cooperação hoje muito labutam para o congelamento e bloqueio de valores. Se é só prisão, não resolve. Quando o Dr. Jacometti, eu, o Biasoli, a Dra. Tânia, o Dr. Caio ou o Dr. Sérgio formos conversar com as nossas contrapartes estrangeiras, eles vão perguntar: "*Transitou em julgado?*". A gente vai dizer: "*Não.*" "*Ah, mas nós temos aqui a regra do art. 96, parágrafo único, da Constituição.*" "*Ah, isso para a gente não serve.*" Mesmo mal traduzido para o inglês, para o francês ou para o espanhol, eles vão perceber que ali o foco é prisão. Mandado de prisão e ponto final.

Uma redação ideal para isso, que poderia ser corrigida na Câmara, se for o caso, seria ampliar pelo menos, se a redação final fosse essa, para a questão dos ativos, dos valores da cautelaridade prisional e da cautelaridade em relação aos valores econômicos, aos bens econômicos.

Esse conceito não é nada que seja uma ânsia do Ministério Público ou da própria Polícia, quem sabe, ou de juízes X ou Y de acelerar a punição penal depois das instâncias ordinárias. Não é, porque esse é o modelo internacional, Srs. Deputados aqui presentes. Esse modelo inclusive já passou por esta Casa. A Convenção de Manágua já passou pelo Legislativo, está integrada ao ordenamento jurídico brasileiro. É um tratado de 1993, mas o decreto que o introduziu no



ordenamento jurídico é de 2006. Lá está o verdadeiro conceito de decisão firme no cenário internacional. A decisão firme, definitiva nesse contexto do diálogo internacional é aquela que já passou pela revisão do duplo grau. O importante duplo grau, tão questionado aqui e ali, é uma garantia fundamental da pessoa humana prevista no Pacto de San José da Costa Rica, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, estabelecido em Nova Iorque, na Convenção Europeia de Direitos Humanos e nos vários tratados internacionais. O duplo grau de jurisdição é a garantia fundamental.

No art. 1º, § 3º, da Convenção está escrito a mesma coisa, o duplo grau. Depois do duplo grau, que é o direito à apelação ordinária, um juiz de primeiro grau julga e o Tribunal hierarquicamente superior revê — pode ser o TRF ou o TJ —, é jurisdição extraordinária. E na jurisdição extraordinária, nos recursos excepcionais ou anômalos, já é possível a execução da pena em qualquer sistema jurídico planetário. Não estou falando de Estados como a Somália ou países complicados como o Sudão do Sul ou o Iraque. Estou falando de França, Inglaterra, Estados Unidos, Argentina, Chile, vizinhos nossos em que este é o cenário e isto é o que acontece.

Isso é uma lei, uma lei ordinária. Embora seja um tratado, tem força de lei ordinária que passou pelo Legislativo e traz esse conceito que muita gente finge que não existe, que seria algo fruto de uma mentalidade persecutória do Ministério Público ou da Polícia para violar direitos fundamentais do acusado, coisa que nós, evidentemente, não queremos.

Então, no resumo da ópera, é importante que nós cumpramos os nossos tratados, os tratados que o Congresso aprovou e que a Presidência da República integrou ao ordenamento jurídico brasileiro. Dizem as nossas contrapartes lá fora que nós assumimos esse compromisso de ter um sistema de cooperação eficiente, o que resulta, então, na necessidade de nós termos uma lei brasileira de cooperação.

Existem vários projetos, uns melhores, outros menos, outros muito ruins, que estão nas duas Casas do Congresso. Existe uma iniciativa do DRCI de um novo anteprojeto. O Biasoli deve falar sobre isso. Nós precisamos de uma nova lei extradicional para aperfeiçoar o nosso modelo, que é dos anos 80. Nós precisamos da aprovação do projeto de lei de extinção de domínio que já está nesta Casa. Nós



precisamos do aperfeiçoamento da PEC Peluso. Nós precisamos da integração de novos tratados, alguns que estão aqui tramitando no Congresso. Nós precisamos da implementação dos tratados existentes. Implementação dos tratados existentes significa algumas leis específicas para que o compromisso que foi firmado lá atrás pelo Brasil possa efetivamente ser cumprido.

Eu agradeço a atenção. Agradeço ao Deputado Renato Simões mais uma vez. Estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Obrigado, Dr. Aras. Foi uma exposição muito elucidativa das dificuldades e das potencialidades.

Nós iniciamos este debate na Comissão de Fiscalização e Controle a partir de um fato tóxico. Durante as investigações a respeito do chamado propinoduto tucano na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos — CPTM, no Metrô, a Justiça suíça pediu cooperação para um determinado acusado e esse pedido, por várias razões que estão sendo apuradas, ficou ao longo de 3 anos sem resposta. Já foi objeto de amplo debate na imprensa, com inquirições do Ministro da Justiça. A Procuradoria, a Corregedoria atuaram, etc., de modo que esse caso tenha o seu desfecho, mas ele suscitou outro debate, talvez mais estratégico e importante do que a atuação específica desse Procurador, que é justamente como as instituições que têm que colaborar entre si para essa cooperação internacional funcionar se relacionam.

Com certeza, o Dr. Aras deu uma enorme contribuição aos trabalhos desta Comissão ao nos prestar, ao longo desses 2 meses, informações que ele hoje consolida na sua exposição e que nos levou a dialogar com o Ministério da Justiça, através do Secretário Nacional de Justiça, Dr. Paulo Abrão, que se encontra no exterior — falei com ele ainda ontem —, em Madrid, para que essa estratégia nacional de combate ao crime organizado, que vem sendo encabeçada pelo Ministério da Justiça, pudesse dialogar com as preocupações do Ministério Público Federal e, com isso, nós pudéssemos aprimorar essa relação. Como foi dito, essa relação se encontra dispersa num emaranhado de normas infralegais que se ressentem da força de uma legislação moderna, até porque o crime organizado avançou demais, e a nossa legislação parou no tempo. Se nós conseguirmos este ano dar passos importantes em relação ao Código de Processo Civil... O Código de Processo Penal está parado aqui há décadas.



Então, esse processo de aprimoramento legislativo é o que nós visamos neste debate e nas providências anunciadas pelo Presidente, na abertura dos trabalhos. Há um enorme desafio na modernização da legislação que trata de tipos penais novos, tema da lavagem de dinheiro em particular. E essa cooperação internacional é necessidade da globalização do crime organizado. Então, é evidente que nós precisamos investir tanto no combate à sonegação quanto no combate à corrupção nessa modificação.

E não é fácil essa modificação. O Código de Processo Penal é de 1940 e poucos. Está aqui até agora. Nós temos uma lei de estrangeiros que é uma excrescência da ditadura militar e que ainda permanece, apesar da existência de uma iniciativa legislativa oficial do Governo de modificá-la numa nova política migratória.

Evidentemente que vazios para além dessas leis precisam ser preenchidos, e realmente a consolidação dos tratados internacionais é um enorme desafio. O Brasil, para tirar o seu atraso, aprovou a maioria dos tratados internacionais do sistema de direitos humanos, aprovou um conjunto de outros tratados internacionais, sendo que alguns deles têm força constitucional e outros não. Foram anteriores à norma. Há inclusive uma iniciativa para constitucionalizar os tratados anteriores que não estavam ainda abrangidos pela nova emenda constitucional, que dá a eles esse estatuto. Com isso, nós temos aí leis que pegam e leis que não pegam, nessa tradução jurídica brasileira que não se ensina na escola, mas que se vive no dia a dia.

Então, queria agradecer demais a contribuição do Ministério Público Federal nesta exposição.

Passo a palavra agora para o Ministério da Justiça, através do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional — DRCI.

Estamos já, portanto, trabalhando com o anúncio que o Presidente fez de que nós vamos constituir uma Subcomissão Especial da Comissão de Fiscalização e Controle que possa pegar essas contribuições e estabelecer um processo que aproveite certo esvaziamento da Casa, no próximo período, para estudos e debates que nos permitam, talvez no final do ano, apresentar à sociedade um conjunto de projetos que enfrentem essa questão, aprimoramento de matéria constitucional, mas



principalmente avançando na legislação ordinária naquilo que é possível se consolidar. Para isso, estabelece-se um processo participativo de todas as instituições, convidando o Supremo a participar, os órgãos do Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, o Executivo, o Ministério Público, até apelando para a experiência internacional de países.

Nós já consolidamos, inclusive, algumas legislações nacionais importantes de outros países que podem servir de subsídio aos trabalhos desta Comissão. É importante a participação da OAB e de outros órgãos que estejam empenhados nessa discussão.

Vou passar a palavra, então, ao Dr. Biasoli, para que possa apresentar aqui como esta discussão vem sendo enfrentada no DRCI e no Ministério da Justiça, e, em seguida, aos representantes da Polícia Federal, que está com a mão na massa e, com certeza, terá muito interesse em elevar os índices aqui anunciados de prisões e de reparações, vamos dizer assim — a reparação da prisão é uma, mas a reparação do Estado brasileiro e da sociedade brasileira pela recuperação dos ativos é outra fundamental. Então, essa é a dinâmica da audiência a partir de agora.

Nós temos um limite — por volta de 12h30min — para a realização desta audiência. Nós vamos otimizar as exposições, para permitir também a participação, com suas experiências, de importantes pessoas que nos acompanham no plenário, para que a audiência pública possa colher o máximo de subsídios para a Comissão trabalhar a partir de então.

Com a palavra o Dr. Biasoli.

O SR. ROBERTO BIASOLI - Obrigado, Sr. Presidente. Quero saudá-lo e parabenizá-lo pelo requerimento a respeito deste assunto, que, para nós, é tão relevante. Quero saudar meus colegas aqui: a Dra. Tânia Fogaça, o Dr. Cairo e o Dr. Vladimir. Bom dia a todos, senhoras e senhores!

Já indo à provocação que o senhor fez com relação ao Ministério da Justiça e ao que essa estratégia de combate ao crime organizado vem fazendo, eu acho que, rapidamente, até como prestação de contas, eu quero mostrar que essa estratégia criada lá em 2003 é uma grande ferramenta do Estado brasileiro.

Ela foi uma iniciativa do Ministério da Justiça, congregando, naquele momento, apenas 27 órgãos, e, hoje, está com mais de 60. Dentre esses órgãos,



encontram-se todos que estão aqui, os colegas que foram referidos, Advocacia-Geral da União — AGU, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União, Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF e tantos outros que têm relação com o tema combate à lavagem de dinheiro e combate à corrupção. Essa estratégia praticamente fez nascer o departamento que hoje represento aqui e que se chama Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, a que, a partir de então, eu vou me referir como DRCI.

Em 2003, essa reunião que o Ministro da Justiça propôs partiu da seguinte premissa: o sistema de combate à lavagem de dinheiro — e aí tocando, obviamente, no tema de repatriação de ativos — não está demonstrando a eficácia que esperávamos. A lei de 1998 ainda não demonstrava, como até o Dr. Vladimir colocou aqui os casos de condenação e de prisões... Até hoje, ainda estamos caminhando para dar-lhe maior efetividade, mas, naquele momento, a coisa ainda estava muito fraca. Então, a articulação entre esses órgãos foi necessária. Nessa reunião, discutiram-se, então, os principais problemas e propuseram-se as principais ações a serem tomadas.

Então, desde 2003 até hoje, sempre em novembro, existe uma reunião plenária que congrega hoje mais de 60 órgãos que fazem parte desse sistema. Nessa reunião plenária, inclusive com a participação de alguns Ministros — mas é o corpo técnico que prepara, obviamente, todo o material que vai ser levado, todas as propostas —, discute-se quais os principais problemas do País nesta questão de combate ao crime organizado. Essas principais questões, as que são consensuadas em plenária, viram ações que vão ser executadas ao longo do ano ou dos anos seguintes.

Foi nessa reunião inicial que nasceu o DRCI, e ele nasceu com um papel. Hoje, essas competências estão previstas no Decreto nº 6.061. Dentre elas, está a de negociar acordos e coordenar a execução da cooperação jurídica internacional; coordenar a atuação do Estado brasileiro em foros internacionais sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional, recuperação de ativos e cooperação jurídica internacional; e — acho que a principal de todas, que



o colega Vladimir já citou — exercer a função de autoridade central para tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional.

A Autoridade Central, como o Vladimir já adiantou, é aquele órgão acreditado pelo Estado que vai se comunicar com o Estado estrangeiro. Então, os países indicam quem é o órgão acreditado, inclusive para fins de facilitação de trocas de documentos, para que não haja toda aquela burocracia de consularização de documentos e autenticação.

Então, foi nesse momento, com a criação da Estratégia, que nasceu o Departamento. O próprio Departamento, a própria Estratégia, numa ação chamada Meta 2, de 2004, consensuou atribuir a Autoridade Central ao Ministério da Justiça.

Nessa Estratégia, também vieram várias outras ações no campo de cooperação jurídica internacional. A Meta 22, de 2004, pedia que o Ministério da Justiça trabalhasse num cronograma de acordos internacionais de cooperação jurídica internacional. Não é que eles sejam a base, porque a gente pode fazer cooperação jurídica internacional com base em reciprocidade, ou seja, sem nenhum documento formal. Mas, quando você tem um documento formal que trata dos detalhes de como essa cooperação vai acontecer, ela se torna muito mais fluida, muito mais fácil.

Então, naquele momento, a ENCCLA, que é essa Estratégia — eu sei que o nome é horrível, mas é assim que ela vem sendo chamada nos últimos 10 anos —, propôs ao Ministério da Justiça que trabalhasse nesse cronograma de acordos. Ela propôs também que se fizessem gestões junto a esta Casa, para aprovação e ratificação de tratados internacionais. Isso foi proposto na Meta 34, de 2005. Essa gestão foi realizada, e vários tratados foram ratificados. E, como o Dr. Vladimir já colocou, nós temos, sim, uma base de tratados muito boa, inclusive a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que é a mais abrangente.

Também foi proposto, nessa Estratégia, que o Ministério da Justiça ou a Autoridade Central trabalhasse na questão da difusão da cooperação jurídica internacional. Este é um tema de extrema relevância: a capacitação dos operadores da Justiça, daqueles que lidam na Justiça Criminal, para conhecer essa ferramenta, porque ela não é do dia a dia de todos. Aquele juiz que está numa comarca longínqua, de um Estado longe dos centros, não tem, às vezes, muita ideia de que



isso é possível, de que, hoje, você pode conseguir uma quebra de sigilo bancário em outro país em questão de 6 meses. Então, a capacitação, a difusão foi um dos focos também.

Quanto à Autoridade Central — e aí o Dr. Vladimir brinca com a questão de divergência conosco —, o que nós temos de divergência, na verdade, não é o ponto fulcral dessa problemática. Acho que o ponto fulcral foi muito bem colocado por ele, que é a questão da falta de efetividade, realmente, da nossa Justiça Criminal.

No caso, a Autoridade Central é uma delegação, porque são Estados se relacionando. E isto é competência exclusiva do Executivo: representar o Estado nacional. Então, se a gente tem que alterar esse artigo de representatividade da Constituição, para ter outras autoridades centrais, eu acho que a gente tem que discutir a questão muito bem colocada pelo Dr. Vladimir, que é a efetividade, realmente, das decisões do Judiciário, o nosso sistema recursal e o nosso sistema de prescrição.

Então, dando continuidade, essa Autoridade Central, que existe há 10 anos, que é o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional — DRCI, vem exercendo um papel de orientação, de amálgama de todo esse sistema de cooperação jurídica internacional num só órgão de capacitação dos mais diversos atores, porque não são só o Ministério Público Federal e a Polícia Federal que utilizam esse sistema, mas a Advocacia-Geral da União, Ministérios Públicos estaduais, Polícias Cíveis e Justiça Estadual. Então, ele tem amalgamado todos esses atores e tentado dar essa capacitação.

Nós temos aí um programa nacional de capacitação, um programa voltado à capacitação em matéria de cooperação jurídica internacional, em que já foram treinados, aproximadamente, 13 mil agentes públicos; nós temos a difusão do Manual de Cooperação Jurídica Internacional e Recuperação de Ativos. Aqui, obviamente, o foco é penal, mas nós também tratamos de cooperação em matéria civil, como a questão de filhos pedindo alimentos ao pai que está no exterior, a questão de reconhecimento de paternidade e tantas outras questões comerciais e tal. Mas o foco aqui é penal. Nós trabalhamos nesse Manual, que foi difundido para todo o País.



Como o Dr. Vladimir colocou muito bem, nós atualmente, numa parceria com a ONU, estamos desenvolvendo uma série de consultorias para aprimoramento do nosso sistema de cooperação. Uma delas, especialmente citada pelo Dr. Vladimir, é a de que pensemos em uma proposta legislativa, que nos falta, com relação à cooperação jurídica internacional em nosso País. E há várias outras, pois são quatro grandes projetos de consultoria que estão em andamento no nosso Departamento, em parceria com a ONU.

Com relação à nossa participação em foros internacionais, ainda na semana passada estive, com o Dr. Vladimir, numa reunião da ONU, e conseguimos, lá, fazer passar, numa das resoluções que será encaminhada — a gente espera — à Assembleia Geral, que os países comecem a abrir os seus olhos para a cooperação civil e administrativa relacionada a casos criminais.

Hoje, nós temos a recém-promulgada Lei Anticorrupção, que é uma resposta civil e administrativa, porque não se punem penalmente as empresas, as pessoas jurídicas que são partes em processos de corrupção, mas você pode dar uma resposta civil e administrativa. Só que não é praxe, na comunidade internacional, a visão de que esses são canais válidos, porque estão sempre focados na parte penal. E, como muito bem colocou o Dr. Vladimir, hoje em dia, só a prisão não resolve. Já é ponto comum entre quem atua nessa área que a asfixia financeira das organizações criminosas é o nosso caminho. Então, nós levamos isso e tivemos a felicidade de ver passar esse parágrafo dentro de uma resolução, obviamente, com um apoio muito forte do Ministério de Relações Exteriores.

Então, esse é o papel que a Autoridade Central vem desenvolvendo ao longo dos últimos 10 anos. Eu tenho até alguns números aqui, para passar para os senhores, e eles são até o ponto pelo qual eu gostaria de iniciar trazendo o problema.

No DRCI, na parte de cooperação em matéria penal, em termos de pedidos novos, que ingressam a cada ano, nós estamos falando, aproximadamente, de mil pedidos. Então, no ano passado, nós tivemos 1.373 pedidos novos. Este ano, até ontem — o meu colega Jacometti levantou esses números —, foram 470 pedidos novos. Então, teríamos um passivo enorme? Não, temos um passivo de 3.500 casos



tramitando no Departamento. Desses 3.500 casos, 60 casos, aproximadamente, versam sobre bloqueios de ativos no exterior.

Como principais atores, principais países com que a gente se relaciona no âmbito penal, nós temos Estados Unidos, Uruguai, Paraguai e Argentina. Senhores, obviamente, desses mil casos de que eu falei, nem todos eles são relacionados a bloqueio de bens. Quando a gente fala de bloqueio de bens, os nossos principais clientes ou colegas são Estados Unidos, Suíça e alguns outros países.

Desde a criação do Departamento até hoje, aproximadamente 35 milhões de reais foram repatriados ao País, número que, realmente, nos chama atenção, porque parece baixo. Há outros valores, aqui, de bens culturais, que a gente não valorizou, em que foram repatriados livros e fósseis, porque o Departamento também atua nessa questão.

Hoje, nós temos bloqueados, no exterior, aproximadamente 700 milhões de reais. Já tivemos mais. Aí é que vem o problema, o ponto fulcral em que eu quero tocar: exatamente a falta de efetividade do nosso sistema penal.

Então, do ponto de vista de cooperação jurídica internacional — e aí, com todo respeito, divergências à parte, ao nosso colega Vladimir —, eu acho que o sistema tem andado, que o problema não está no foco internacional. Nós temos a ENCCLA, que congrega todos esses atores e é um campo aberto para propostas de melhoria; e nós, todos os órgãos, temos trabalhado em cooperação há mais de 10 anos. Então, a parte de Autoridade Central vem fazendo o seu papel.

Essa Autoridade Central, portanto, acaba adquirindo uma *expertise* ao saber como os Estados se posicionam com relação a determinados temas, a qual é repassada. E a Autoridade Central acaba atuando como cobradora dos Estados estrangeiros e dos atores nacionais: *“Olha, aquele pedido, vamos respondê-lo. Por favor, Estados Unidos, responda o nosso pedido”*. Isso centraliza e facilita a comunicação, porque a gente não imagina que seja muito simples saber quem é o policial responsável na Rússia, para poder fazer fluir a cooperação com ele. Por esse motivo é que se criou a figura da Autoridade Central.

Mas esse não é o ponto principal; o ponto principal é o que foi colocado pelo Dr. Vladimir. Dentro disso, a ENCCLA, que é essa Estratégia, consensuou uma das ações no ano passado, a Ação 14, de 2014, que tem como seu objeto:



“Discutir e elaborar proposta de alterações legislativas para rever o sistema de recursos processuais penais e de execução da sentença penal, com o objetivo de alcançar maior efetividade.”

Vejam os senhores que a primeira justificativa para a proposta dessa ação foi a de que *“Alguns países estão avaliando a liberação de recursos apreendidos no exterior, em razão da demora do trânsito em julgado das ações penais”*. Então, como eu disse que já tivemos, no passado, um valor muito maior bloqueado, e hoje não temos, é porque o que nós passamos — o Jacometti sabe bem disso, porque é o que está na linha de frente dessa cooperação internacional — é, muitas vezes, aquilo que eu já ouvi procuradores estrangeiros falando: *“Brasil, você não quer o dinheiro de volta? O dinheiro está aqui, por que você não leva esse dinheiro embora? O dinheiro não é de vocês?”* *“Sim, colega, mas eu tenho que esperar o trânsito em julgado da decisão. O perdimento só vai acontecer aí.”* E, como o Dr. Vladimir bem colocou, para que esse trânsito em julgado aconteça, nós temos a possibilidade de trinta e tantos recursos. E esses trinta e tantos recursos vão levar quanto tempo? Ele até citou um caso de 10 anos. Dr. Vladimir, foi rápido, não é? Esse até que foi rápido. A média não é essa.

Há casos de colegas que ingressaram na Polícia, como o do Diretor, Delegado Ricardo Saad — aqui falo em nome dele —, que ingressou na Polícia em 2002 e, até hoje, não viu casos finalizados. Então, o nosso problema essencial está nesse ponto.

Como eu coloquei aqui, a ENCCLA está trabalhando. Inclusive, quem coordena essa ação, no ambiente da ENCCLA, é o Ministério Público Federal, representado pela Dra. Raquel Branquinho. E a Associação dos Juízes Federais é representada pelo Dr. Sérgio Moro, que andou aí nos noticiários, nos últimos dias.

Então, o que se propõe, aqui, é uma alteração do nosso sistema processual, de forma a tornar efetiva uma decisão penal, sem, obviamente, desrespeitar os direitos individuais garantidos aos cidadãos, mas que, também, não deixe a Justiça ficar com a pecha de não ser efetiva, para que a impunidade não fique com essa força que hoje tem em nosso País, infelizmente. Então, este é um dos pontos principais na questão da repatriação de ativos que estão no exterior.



Apoio os demais pontos trazidos pelo meu colega Vladimir sobre a questão de uma legislação nacional sobre cooperação jurídica internacional e outros pontos trazidos por ele. Mas eu acho que, essencialmente, o nosso problema está na demora do nosso sistema processual penal, no grande caminho de prescrição que os criminosos têm à sua disposição. Aquele que acusa, aquele que investiga não tem a mesma força, quer dizer, os criminosos têm uma força muito maior do que a nossa. Essa paridade de armas está descompensada, e a gente precisa pensar nisso.

Nós estamos tratando, aqui, da sentença para frente. Eu imagino que os meus colegas da Polícia Federal, aqui, também têm problemas do ponto de vista da investigação. Nós temos, hoje, uma questão de sigilo que precisa ser rediscutida em nosso País, porque bases de dados públicas estão sendo negadas a órgãos parceiros ou está sendo imposta a necessidade de se fazer convênio para ter acesso a bases de dados públicas, o que dificulta sobremaneira as investigações.

Também há outras questões, como a obrigatoriedade de investigação de toda e qualquer notícia-crime, como vários órgãos fazem. O Ministério Público ainda tem uma autonomia nisso, mas a Polícia ainda não tem, ela tem que investigar toda e qualquer notícia-crime. Isso não é o comum de órgãos de fiscalização e controle, que já tem suas matrizes de risco e que já priorizam seus recursos naqueles casos de maior dano social.

Então, à parte dessa questão que vem antes, que é a questão de identificação e de localização de patrimônio, eu acho que a questão fulcral na demora da repatriação ou na impossibilidade de repatriação, até por conta da prescrição, é a falta da efetividade, que está bem colocada na Ação 14 da ENCCLA deste ano.

Por fim, senhores, outro ponto que o Dr. Vladimir colocou muito bem é sobre uma ferramenta que vários países já estão adotando, um instituto de Direito que tem recebido o nome de “extinção do domínio”. Eu vou esclarecer, rapidamente, para os senhores como funciona isso.

Num processo penal em que nós estamos processando um réu, membro de uma organização criminosa de corrupção, foram identificados os ativos que foram lavados. Esse patrimônio está todo apreendido nesse processo. Se esse réu morre,



todo esse dinheiro vai para o espólio dele. Então, a Justiça deixa de conseguir pegar o dinheiro sujo, que já estava comprovadamente demonstrado que era sujo, pelo qual esse réu estava sendo processado.

Por causa desse e tantos outros problemas e lacunas que nós temos em nossa legislação penal, vários outros países desenvolveram esse instituto de extinção do domínio. Ele não é uma ação penal, porque a preocupação aqui não é prender. Ele é uma ação civil, que vai buscar um patrimônio ilícito, relacionado a uma atividade ilícita. O Estado, na sua petição inicial, vai mostrar ao juiz que existe uma causa para pedir, que, ali, existem fundamentos de que aquele patrimônio está relacionado a uma atividade ilícita. E o cidadão que seja possuidor ou proprietário daquele patrimônio vai ter que fazer a prova de que aquele patrimônio tem origem lícita ou não estava relacionado àquele ato ilícito.

Dou o exemplo de uma aeronave que é encontrada nos rincões do Amazonas, carregada de drogas ou dinheiro, de que você não consegue identificar o proprietário. Nós não podemos fazer nada com essa aeronave. E, muitas vezes, a própria Justiça ou o Ministério da Saúde está precisando de uma aeronave, enquanto essa aeronave vai apodrecer em um pátio, porque nós não temos mecanismos para isso.

Então, a extinção do domínio é um mecanismo civil que pode trazer também celeridade no caso de pegar o patrimônio relacionado às atividades ilícitas. E chamo a atenção do Sr. Presidente e dos senhores para o fato de que essa questão já é objeto de um projeto de lei, o Projeto de Lei 5.681, de 2013, que, desde junho do ano passado, está parado por um requerimento na Comissão de Finanças e Tributação aqui da Casa.

Então, eu acho que precisamos caminhar no sentido de modernizar o nosso sistema de Justiça Criminal. Também, quebrando paradigmas, precisamos começar a olhar o que essas convenções internacionais nos propõem, porque essa ação de extinção do domínio não é uma criação aleatória, ela está prevista e proposta nas convenções que o Brasil ratificou.

Eu acho que a gente precisa modernizar e quebrar um pouco dos paradigmas do que a gente vinha fazendo até hoje, no âmbito do processo penal e de Direito Penal, o que o crime já quebrou faz muito tempo. Os criminosos não precisam de



instruções normativas e de fazer licitações. Nós temos que também ter essa celeridade para ir atrás dos ativos criminosos.

Eu agradeço imensamente o convite, Presidente. Parabenizo-o, novamente, por ter trazido um tema tão importante à discussão. Nós nos colocamos à disposição para estar sempre presentes e auxiliar no que for possível.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Obrigado, Dr. Biasoli.

Quero agradecer e registrar a presença entre nós do Deputado Elvino Bohn Gass, do PT do Rio Grande do Sul, Vice-Líder da nossa bancada, que nos honra com a sua audiência nesta manhã. Estamos aqui discutindo como aprimorar os mecanismos de cooperação internacional para a matéria penal, particularmente no que diz respeito à recuperação de ativos da corrupção, tema que foi levantado aqui pela Comissão. Como V.Exa. tem horário, franqueio a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Eu quero, Presidente, Deputado Renato Simões, apenas parabenizá-lo em nome da bancada. Eu venho cumprir esta tarefa em nome do nosso Líder, o Deputado Vicentinho. Também quero saudar todos os senhores que estão na Mesa, contribuindo com o debate sobre o aprimoramento dessa legislação.

Eu acho que, com relação a esse tema, nós temos que resgatar os ativos que pertencem ao povo brasileiro e que, de alguma forma, digamos assim, ilegal e lesiva aos cofres públicos, saíram da nossa Pátria, saíram do nosso alcance. Eles têm que ser buscados, portanto, aprimorar essa legislação é fundamental.

Eu quero também parabenizar o Deputado Renato Simões, porque está em boas mãos este tema. Não é de hoje que o Deputado trabalha neste tema, pois nele tem trabalhado durante toda a sua militância.

E quero lembrar que, ao mesmo tempo em que nós pensarmos nessa questão da justiça que precisa ser feita, de fato, a quem é dono e a quem pertence esses recursos, precisamos avançar em outro tema, do qual não está muito na moda falar, que são as taxações progressivas, os altos lucros, as especulações financeiras.

Lembro que o 1º Fórum Social Mundial fala, por exemplo, da taxa Tobin, de que a gente tão pouco, hoje em dia, e que também vai no mesmo sentido de a gente



taxar exatamente quem faz especulação e, muito mais ainda, ter legislações aprimoradas para que os nossos ativos que foram desviados possam retornar a quem de direito.

Então, parabéns! Era apenas esse o registro. Peço a compreensão dos senhores porque estou em outra atividade e apenas vim deixar esse registro pelo valioso trabalho que estão fazendo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Obrigado, Deputado Bohn Gass. V.Exa. vai receber, como os demais colegas, um informe detalhado, até porque o Presidente anunciou a criação de uma subcomissão especial para tratar desse assunto no âmbito da nossa Comissão. Portanto, o processo de hoje vai ter continuidade. E V.Exa., com certeza, poderá e deverá nos orientar e dar sugestões valiosas nesse trabalho. Muito obrigado.

Vou passar a palavra, então, ao Dr. Cairo Costa Duarte, Delegado de Polícia Federal, que é Chefe do Serviço de Inteligência e Combate aos Crimes Financeiros, que fará a sua exposição.

O SR. CAIRO COSTA DUARTE - Nobre Deputado Renato Simões, quero agradecer a V.Exa. o convite feito à Polícia Federal por esta Casa, que eu aprendi a respeitar. Tive a oportunidade de trabalhar aqui, como assessor técnico por um período, e respeito muito esta Casa. Cumprimento os colegas de labuta, colegas que estão do mesmo lado e procurando o mesmo resultado.

O Dr. Vladimir esgotou o tema de foram brilhante; veio o Dr. Biasoli e, de forma magistral, conseguiu complementá-lo; agora, eu vou ficar calado. *(Riso.)* Eu vou pontuar algumas questões de que os colegas falaram aqui e vou dar uma visão um pouco mais pragmática, porque a gente que trabalha na área policial — a Dra. Tânia sabe disso muito bem — quer efetividade. Nós somos muito pragmáticos: eu quero um resultado para ontem, porque eu estou vendo a situação acontecer, eu estou vendo o resultado e eu não posso esperar. A gente tem essa angústia muitas vezes.

Os colegas falaram aqui da demora, às vezes, da questão do processo penal. Não vou entrar no mérito, porque isso já foi bem dito aqui. Mas a gente vê, às vezes, o Dr. Biasoli falando: *“A Suíça está perguntando: vocês não querem o dinheiro?”* A



gente precisa desse dinheiro, ele é do povo brasileiro, é da nossa sociedade, mas as amarras jurídicas nos impedem. Se essa angústia é muito grande para gente, imaginem para quem está na fase de investigação, que está vendo aquilo na massa, vendo o dinheiro público continuando na mão daquela pessoa que está às margens da lei. Então, isso é muito difícil para a gente.

Eu gostaria de iniciar, nobre Deputado, com um viés um pouco diferente com relação à repatriação. A gente tem um baluarte na Polícia Federal, o Dr. Getúlio Bezerra, que todo mundo conhece, e é dele uma expressão que eu gosto muito de reproduzir. Na Polícia Federal, a gente tem tentado quebrar um paradigma, porque a gente tem buscado uma *“visão capitalista da repressão ao crime organizado”*. Essa frase é dele, então, tenho que dar-lhe a autoria. E o que é isso? É trabalhar no bolso do criminoso. A gente tem que trabalhar em cima do bolso do criminoso. Por que eu falo isso? A gente está falando, aqui, de repatriação de bens, porque os bens foram desviados da sociedade brasileira e têm tem que voltar para o nosso País. Correto. Só que, com relação à efetividade, o trabalho de repressão criminal anda muito junto com o trabalho em cima do bolso do criminoso. Tudo bem, eu tenho que repatriar esses bens, o viés é esse. Mas tem outro viés, que é: eu tenho que descapitalizar a organização criminosa.

Não adianta, gente, não adianta. A Polícia Federal, nos anos 80 e no início dos anos 90, destacou-se muito na repressão às drogas. Então, a questão era estatística: se eu conseguisse apreender 10 toneladas de cocaína, estava muito bom. O que a gente viu e tem mudado na Polícia Federal? Que, se você apreender 100 toneladas de cocaína de organizações criminosas, mas não descapitalizar aquela organização, não adianta, porque, amanhã, ela terá mais 1 tonelada para inserir no mercado brasileiro, via países de fronteira seca que a gente tem com aqui.

Então, eu queria dar um pouco essa visão de que a gente tem que trabalhar para descapitalizar as organizações criminosas. Isso vai muito ao encontro do que a gente está falando aqui. Se a gente não tiver uma efetividade na repatriação desses bens, eles vão para lá e não vão deixar de estar com a organização criminosa. Amanhã, a organização estará pegando esse dinheiro que está numa conta da Suíça e transferindo para um paraíso fiscal nas Ilhas Cayman ou o que seja. Então, essa visão é muito importante, e a gente tem que estar muito atento a isso.



Com relação especificamente aos crimes financeiros, que é a minha parte — eu não posso adentrar no tema da Dra. Tânia, que é realmente a cooperação internacional —, a gente vive uma realidade da economia global, em que o dinheiro vai e vem. E, realmente, ele tem que ir e voltar. A gente não pode ir contra isso, é a nossa realidade. O Brasil está inserido num contexto global, na questão de balança comercial, na questão de facilidade de entrada, como o nobre Deputado falava aqui, de capital, um capital especulativo.

Eu já tive muita preocupação com esse termo “capital especulativo”, mas, hoje, vejo que o capital especulativo, muitas vezes, é importante para a economia do País. A gente não tem como falar assim: *“Ah, porque o dinheiro vai e volta, a gente não pode ser...”* Mas isso é necessário. E a gente vê a Bolsa de Valores em alta ou em baixa, muitas vezes, em função dessa questão do capital especulativo.

Mas por que eu estou dizendo isso? Porque a gente tem uma realidade e a gente não tem como ir contra ela. Mas a gente tem que dar efetividade aos órgãos repressores, para eles poderem trabalhar dessa forma.

Na semana retrasada, o Dr. Jacometti e a Dra. Tânia estavam comigo, na Paraíba, num encontro de chefias de Delegacias de Combate ao Crime Organizado. E os colegas, nas pontas, ficam assustados, por exemplo, com relação ao contrato de câmbio com o Banco Central. Hoje, para você fazer uma operação de exportação e importação, você declara que está importando dinheiro e está mandando dinheiro embora. Depois de esse dinheiro ser enviado, é que a gente vai discutir se, realmente, o bem veio e a importação foi realizada. A gente contou com a magistral presença do Secretário-Executivo do Banco Central, Dr. Geraldo Magela, que mostrou a nossa realidade: não tem como a gente fugir disso, porque é o comércio; o comércio é célere; e a gente não pode ter entraves a essa realidade. Isso foi mostrado para os colegas, porque o colega que está, ali, investigando pensa: *“Não, para mim, é muito simples, é só barrar. Tem que ter uma forma de... A mercadoria vai entrar e, depois, eu mando o dinheiro”*. A realidade não é essa. E ele mostrou isso de forma magistral.

A questão é que as organizações criminosas atuam dentro dessa realidade legal e lícita do mercado internacional, e elas têm atuado de uma forma muito forte. Quanto ao exemplo que acabei de dar, de uma operação de importação e exportação,



eu faço uma declaração falsa de importação de bens, mando 10 milhões para o exterior, mas nunca vou receber esses bens, porque esses bens não existem. E o dinheiro foi.

Aonde eu quero chegar com isso? Vamos barrar? Vamos pedir para o Banco Central travar isso? Não dá. Mas, por exemplo, os órgãos repressores têm que ter uma maior agilidade — e isso vai ao encontro do que o Dr. Biasoli falava — de acesso a dados cadastrais, um acesso mais célere a essas informações.

Outro dia, uma empresa estrangeira foi oferecer um produto de banco de dados para a gente da Polícia Federal. Poxa, uma empresa estrangeira consegue ter acesso a esses dados de forma mais célere e mais fácil do que a própria Polícia Federal, que precisa desses dados para trabalhar. Então, eu queria reiterar o que o Dr. Biasoli falou nesse sentido.

Outra questão de que eu queria falar um pouquinho é com relação ao orçamento. O Dr. Vladimir estava falando, aqui, sobre a questão orçamentária, mas ele estava falando de uma instituição que tem orçamento próprio. *(Riso.)* A Polícia Federal depende do Executivo. Não sei se tem alguma possibilidade de alguma verba específica, carimbada, alguma rubrica específica para a Polícia Federal poder fazer as suas traduções. A Dra. Tânia sabe melhor do que eu e vai falar muito bem sobre isso.

Mas, com relação ainda à questão internacional, eu queria fazer mais uma pontuação, que é sobre os paraísos fiscais. O termo “paraíso fiscal” ainda está em voga, mas grande parte de todos esses países têm colaborado. É claro que tem uma questão de sigilo, porque nós da Polícia Federal, como somos pragmáticos e queremos resolver tudo, muitas vezes, nós pegamos um avião e vamos àquele país: *“Olha, a questão é essa, eu preciso resolver isso”*. E a gente tem tido uma reciprocidade. É impressionante porque, quando você vai e mostra um trabalho, eles pensam: *“Poxa, eles estão trabalhando direito. Eles querem recuperar esse ativo. A organização criminosa é forte, o poder econômico dessa organização é muito grande”*. E, lá do outro lado, tem um policial, como tem aqui no Brasil. E a visão dele é a mesma nossa. E eles têm nos ajudado com informações. Aí vem a velha história: *“Doutor, consegui! A gente consegue congelar essa conta, aqui, para você de uma forma cautelar, por 6 meses”*. Aí, depois, eu vou ter que dar aquela resposta:



“Doutor, ainda não transitou em julgado lá no Brasil. Eu ainda não posso pedir, via órgão central, a repatriação desse dinheiro”.

Então, isso é angustiante para a gente, é difícil. E eu acho que esta conversa aqui é maravilhosa, para a gente mostrar essa realidade e tentar mudá-la de alguma forma.

Falando mais de uma questão pragmática, o dinheiro circula, hoje, de forma muito rápida. As organizações criminosas que a gente tem acompanhado usam normalmente, Deputado, cinco camadas. O que eu chamo de cinco camadas? Vou pegar um exemplo que eu usei aqui, de um contrato de exportação. Suponhamos que eu exportei tecido para Hong Kong. Aí eu tenho que receber o dinheiro, né? Aí recebo 10 milhões. Entram numa conta aqui. Esse dinheiro começa a girar em várias empresas e pessoas físicas laranjas. Depois de cinco camadas, o que acontece? Esse dinheiro é sacado em espécie. Deputado, o dinheiro foi sacado em espécie, perdi o fio da meada. Posso chegar até esse terceiro banco, mas, depois do saque em espécie, se eu não o estiver acompanhando, acabou.

Da mesma forma, lá fora: se eu mando esse dinheiro de uma maneira sub-reptícia, dólar a cabo — não vou entrar no mérito do que seja dólar a cabo —, de uma forma irregular, para o exterior, ele cai numa conta em Cayman, de Cayman vai para Estados Unidos, de Estados Unidos vai para Dubai. Todos esses países são exemplos concretos, não vem ao caso a investigação. De Dubai, ele cai numa conta em Hong Kong. Para mim, fazer esse rastro é muito difícil. Então, se eu não tiver essa ajuda, essa celeridade, não adianta.

Bom, eu poderia falar de vários casos aqui, mas vou dar a palavra à Dra. Tânia, para complementar.

Quero agradecer mais uma vez, Deputado, o convite e declarar o respeito que eu tenho por esta Casa, porque, sem o trabalho legislativo, a gente não muda nada, não.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Obrigado, Dr. Cairo.

Nós temos tido uma preocupação muito grande com essa questão da inteligência. Durante muitos anos, eu fui Deputado Estadual e, nesse trabalho de combate ao crime organizado lá em São Paulo, nós relatamos a CPI do Narcotráfico



e investigamos também, além do tráfico de drogas, a presença do crime organizado nos presídios, ainda numa fase em que nós não tínhamos essa ramificação toda que infelizmente hoje torna o sistema prisional em São Paulo uma base de operações do crime organizado.

Naquele momento, justamente se discutia como havia uma desintegração dos órgãos de inteligência. Nós não tínhamos sequer convênio de cooperação entre a Polícia Federal e as Polícias Estaduais em São Paulo. Acredito que não tenhamos evoluído muito nessa área, porque o Estado de São Paulo tem tido uma postura muito refratária à cooperação com a União nas várias áreas de política pública, inclusive de segurança. Mas, com certeza, a excelência, vamos dizer assim, do debate da inteligência na Polícia Federal tem ajudado muito a desvendar esse tipo de operação, que só se enfrenta de fato com estratégia de inteligência e asfixia econômica. Tudo o que nós realizamos em São Paulo em relação ao PCC, por exemplo, não significou nada diante do rastreamento das contas bancárias que eles operavam.

O Deputado Bohn Gass traz aqui — e o Dr. Cairo corrobora — a questão de como o dinheiro sujo da corrupção e da sonegação transita internacionalmente, com a flexibilização de relações econômicas que nós vivemos desde os anos 80, junto com o dinheiro limpo das transações financeiras. Eu me lembro muito bem de que um dos efeitos colaterais importantes da CPMF foi o fornecimento de informações para análise de movimentações financeiras, o que, sem esse instrumento, se perdeu. A taxação internacional, seja Taxa Tobin, sejam outras propostas que foram debatidas, permitiria inclusive um banco de dados importante para que se verificasse esse fluxo que hoje é de trilhões de dólares, que, com certeza, transitam nessas movimentações financeiras junto com o dinheiro da corrupção.

Então, com certeza, é um assunto importante, que nos levou inclusive a discutir com o Dr. Biasoli, antes de a audiência começar, a importância de fortalecer a estratégia nacional. Para isso, nós vamos inclusive tentar construir, com a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, que integro também como titular, uma agenda em torno da estratégia. Discute-se tanto tema irrelevante aqui que, com certeza, esse terá uma importância grande no contexto do debate da Comissão de Segurança Pública.



Antes de concluir as exposições com chave de ouro, passando a palavra à Dra. Tânia Fogaça, para que nos fale, em nome da Polícia Federal, sobre essa questão da cooperação internacional, eu queria registrar, agradecer a presença e conceder a palavra ao Deputado Amauri Teixeira, que acaba de presidir, na Comissão de Seguridade Social e Família, uma importante audiência pública também e nos dá a honra da sua presença.

Então, passo a palavra a V.Exa. Em seguida, ouviremos a última exposição da Mesa.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Primeiro, eu quero parabenizá-lo, Sr. Presidente, e saudar todos os componentes da Mesa na pessoa do meu conterrâneo e amigo Vladimir Aras, que nessa área tem prestado enorme contribuição, inclusive em operações internacionais. Quero parabenizá-lo pelo acerto e aqui registrar uma falha de V.Exa. Eu sou auditor da Receita Federal. A Receita Federal tem uma integração importante nessa área. Nós temos agido integradamente com a Polícia Federal, com o Banco Central. É importante que nós ouçamos a Inteligência do Banco Central e da Receita Federal, que são órgãos que têm atuado conjuntamente com a Polícia Federal, com o Ministério da Justiça, com o Ministério Público nessa tarefa.

Concordo com V.Exa. plenamente sobre a farsa da extinção da CPMF. A extinção da CPMF não se deu por questão de carga tributária ou de oneração de cadeia produtiva. Nós temos tramitando aqui, Deputado Renato, o Projeto nº 222, uma temeridade, que regula o processo administrativo fiscal. Na verdade, é um entrave ao processo administrativo fiscal. É mais um projeto bancado pelos sonegadores. A CPMF foi extinta por pressão dos sonegadores, inclusive da grande mídia, que sonega, que lava... Parte da grande mídia, nós sabemos, introduziu equipamentos à época, contrabandeando, praticando descaminho. É essa grande mídia que pressionou para extinguir a CPMF, porque a CPMF era um elemento de indício de sonegação.

Fala-se muito de carga tributária, mas no Brasil a sonegação é estupidamente alta. Nós não vamos corrigir a injustiça tributária e a sonegação enquanto não mudarmos o sistema tributário, tributando centralmente patrimônio/renda e,



simbolicamente, as transações financeiras, para que nós tenhamos um mapa e uma sinalização da capacidade contributiva no Brasil.

Então, eu quero reconhecer aqui: a Polícia Federal, no Brasil, tem feito um trabalho extraordinário na investigação. E o quero reconhecer nas palavras de V.Exa.

Eu estava vendo um filme esta semana, coincidentemente, em que o chefe dizia assim: *“Eu não quero que você prenda ninguém, eu quero que você destrua a base econômica deles. Se você prender ou matar alguém, vão surgir outros. Destrua a base econômica das organizações criminosas”* — era nos Estados Unidos, na época do crescimento das máfias — *“porque aí a gente extingue o crime organizado nos Estados Unidos”*. A mensagem era essa.

V.Exa. disse bem: enquanto nós tivermos oxigênio financeiro nessas instituições, por mais que prendamos e condenemos os integrantes de agora, surgirão novos e, dentro dos presídios, como o senhor disse, eles continuarão atuando. É preciso retirar o oxigênio de qualquer organização criminosa. O oxigênio é exatamente as finanças. Isso se dá com muita inteligência. Nós temos que aperfeiçoar a legislação, inclusive no sentido de bloquear bens e recursos com mais eficiência.

Eu quero parabenizá-lo, Sr. Presidente, e reconhecer que todos os órgãos que estão aqui têm um papel e uma contribuição grande nessa missão. Cabe a nós, como Parlamentares, inclusive dar mais instrumentos a eles.

Hoje há um questionamento. Por exemplo, a investigação de assaltos e arrombamentos no Banco do Brasil, um banco público, é feita pela polícia comum. Nós temos que transferir imediatamente... Vejam bem: é um sintoma. A Caixa Econômica enfrenta menos assaltos e menos arrombamentos de caixas do que o Banco do Brasil, porque, como a investigação dos casos da Caixa Econômica é da Polícia Federal, há certa inibição. A investigação dos casos do Banco do Brasil é feita pela polícia comum. Nós temos inclusive que, nas sociedades de economia mista, transferir a competência da investigação de crimes financeiros ou desse tipo de conduta para a Polícia Federal.

Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Obrigado, Deputado Amauri. Com certeza, com os trabalhos da Subcomissão que será criada nesta Comissão, nós vamos ter oportunidade de ouvir os demais órgãos e integrá-los nessa discussão. Muito obrigado pela presença e pela contribuição.

Vamos passar a palavra agora à Dra. Tânia Fogaça, para que complemente a participação da Polícia Federal na questão da cooperação internacional. Muito obrigado pela presença. E leve ao Dr. Leandro nosso agradecimento também.

A SRA. TÂNIA FOGAÇA - Senhores, muito bom dia! Exmo. Deputado Renato Simões, agradecemos o convite. Trago também saudações do nosso Diretor-Geral. Cumprimento os demais colegas da Mesa: Dr. Biasoli, Dr. Cairo, Dr. Vladimir, parceiros na cooperação internacional, parceiros diários nessa luta do combate ao crime feito pela Polícia Federal.

Sempre que me manifesto sobre a matéria, senhores, num fórum com colegas da Polícia Federal ou com colegas do Ministério Público, eu procuro fazer uma palestra mais com termos técnicos, mas hoje estamos na Casa do Povo. Então, eu faço questão de trazer — a reunião está sendo transmitida para os cidadãos brasileiros — uma fotografia de como é tratada a cooperação jurídica na Polícia Federal de uma maneira bem simples, porque o apoio da população é essencial para que possamos aprovar legislações que facilitem a investigação e o conhecimento dos processos internos de cada instituição é importante para cada cidadão brasileiro.

Na Polícia Federal, senhores, dentro da nossa estrutura, nós temos uma Divisão de Cooperação Jurídica Internacional, a qual é chefiada por mim hoje. Essa unidade está no nosso órgão central, ligada à nossa Diretoria Executiva. Ali nós fazemos o apoio, a orientação, a coordenação de todos os pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal.

Dessa forma, todos os delegados de polícia federal que necessitem, dentro de suas investigações, dentro de seus inquéritos policiais, nos acionarão, com o pedido formulado, para que ali façamos, juntamente com o colega que necessite da medida, uma conferência do acordo internacional, que prevê a possibilidade de cooperação com o país. Nós fazemos também, juntamente com ele, uma avaliação se aquele canal é o melhor naquele momento; se é necessário usar o canal mais



formal, que é o canal da cooperação jurídica; ou se podemos nos valer de outras linhas, outros canais, até informais.

Na nossa unidade, também realizamos a tradução dos pedidos. Quanto à tradução, falarei um pouquinho mais para frente; em relação ao orçamento e tudo mais já foi mencionado aqui, mas é realmente uma pedra no sapato nessas questões.

A partir da Divisão de Cooperação Jurídica, quando recebemos esse pedido, nós o encaminhamos à autoridade central, que é o DRCI; ali são feitas novas conferências, e ele é encaminhado ao país que receberá o nosso pedido.

Nos últimos 2 anos, senhores, até com luzes nesses argumentos de que precisamos, sim, tirar o dinheiro das organizações criminosas, nós vimos a necessidade de divulgar para o corpo de policiais federais o conhecimento acerca dos canais para se pedir informação no exterior.

Verificamos que havia, sim, desconhecimento. Aí foi necessário iniciar um projeto de capacitação dos colegas. Nós escrevemos manuais, nós fizemos encontros, nós nos aproximamos mais da autoridade central brasileira, para que toda autoridade policial da Polícia Federal soubesse realmente usar as ferramentas, que são muitas. Os acordos internacionais são muitos. Eventualmente, um país ou outro não possui ainda um acordo bilateral, mas temos os multilaterais e, no final da linha, sempre a reciprocidade pode ser utilizada.

Após essa capacitação — e dentro dela, melhor dizendo —, nós trouxemos aos colegas da Polícia Federal a noção, a ideia de que a cooperação jurídica não é o único canal para obter dados no exterior. Hoje, nós temos, senhores — e isso deve ser conhecimento de todos —, os nossos adidos policiais federais, que trabalham no exterior e são uma excelente fonte de informação para alimentar os nossos inquéritos. Eles não possuem poder de polícia no exterior, mas possuem, sim, uma aproximação muito importante com as autoridades locais. Eles podem nos municiar de informações quanto à legislação local. Por exemplo, temos uma dúvida: se na Itália é possível fazer busca e apreensão na casa de alguém — um exemplo bem suave. O nosso adido pode, sim, fazer contato com as autoridades locais, levantar como é a legislação e nos alimentar desses dados. Se não houvesse



adidação, talvez o canal fosse um pouco mais demorado para chegar a esse tipo de informação.

Nós temos no Brasil também os adidos estrangeiros. Esse é um segundo canal de troca de dados para alimentar inquéritos policiais. Temos aqui adidos da polícia italiana, da polícia russa e da polícia de diversos outros países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas. Eles também, como os nossos, não possuem poder de polícia aqui, mas são excelente fonte de dados que realmente nos auxiliam nos nossos inquéritos.

Há um segundo canal, senhores. Aqui eu registro a presença do chefe do Escritório Central Nacional da INTERPOL no Brasil, Dr. Eduardo Navajas. Esse segundo canal é a INTERPOL, uma comunidade internacional privada, mas de polícias, que tem um grande destaque internacional, composta por 190 polícias dos países. Esse canal é rápido, fácil e muito útil às nossas investigações. Por esse canal, nós conseguimos a troca de dados. Existe um acordo que prevê essa possibilidade. São trocas, como, por exemplo — para ilustrar bem aqui a apresentação —, nós conseguimos confirmar nacionalidades de pessoas, nós conseguimos obter fotografias e levantamentos de endereços, nós conseguimos confirmar se determinado cidadão possui ou não antecedentes criminais em outro país, isso tudo de uma maneira bem rápida e útil. Pois bem, se um colega necessita saber se determinado cidadão estrangeiro investigado no Brasil possui antecedentes na Inglaterra, pelo canal INTERPOL isso é muito rápido de se obter. É polícia falando com polícia. A informação vem, não tem sigilo quanto a isso. É uma ferramenta, portanto, muito útil.

O terceiro canal, senhores, o que foi mais falado aqui pelos colegas da Mesa, foi justamente a cooperação jurídica internacional. Em resumo, esse meio de troca de dados visa mais exatamente à quebra de algum direito individual. Então, se eu preciso fazer uma busca e apreensão no exterior, interceptar uma ligação telefônica, um sinal numa troca de *e-mails* ou medidas mais constritivas, como exatamente o tema de hoje aqui, que é o bloqueio de bens, a cooperação jurídica deve ser utilizada, porque atinge direitos mais sensíveis dos cidadãos. Da mesma forma que preservamos esses direitos aqui, os cidadãos estrangeiros também têm essa preservação no exterior.



Tudo o que foi exposto aqui pelos colegas, senhores, eu ratifico, só com a única ressalva de que a nossa comunicação com a autoridade central, o DRCI, é muito fácil. Nós não temos aqui um telefone sem fio, de forma alguma. Eles nos auxiliam, ao contrário; eles nos ajudam. É rápida a comunicação. Eles têm realmente lá uma união de informações que muitas vezes não estão nos acordos internacionais — funcionam mais como costume de conversa entre os países —, e isso nos ajuda muito. Quando temos os nossos pedidos, a comunicação com a autoridade central é rápida e o encaminhamento também.

Se pudermos pontuar, Deputado, algumas questões que devem ser modificadas no cenário legislativo nacional, vou enumerá-las para os senhores. Compilação de normas. Todos os colegas citaram isso. Hoje a nossa atuação não é fundada em normas? É, mas elas são muito espalhadas, estão espalhadas em Constituição, em algumas leis ordinárias, em resoluções do Ministério da Justiça, e a importância que a cooperação jurídica internacional tem hoje não combina com essa existência de muitas normas e de forma não compilada. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal devem, sim, discutir isso, e nós precisamos de uma legislação única.

Fortalecimento da autoridade central. É importante essa figura. Eles têm um papel essencial, um papel de observador de todas as ações. Portanto, quando a Polícia Federal faz demandas, quando a Polícia Civil faz demandas, quando o Ministério Público faz demandas para a autoridade central, esse emaranhado de conhecimento é acumulado num único órgão, numa única instituição, e isso facilita a nossa instrução de inquéritos. Nós precisamos obviamente de uma mudança no nosso processo penal. Não é mais razoável que se demore tanto tempo para conseguir repatriar ativos ou até para conseguir efetivar outras medidas, não só repatriação de bens.

Eu queria trazer outro enfoque quanto a isso. Além de não conseguirmos trazer o bem, porque a lei não nos permite, ainda exige o trânsito em julgado — aguardam-se dezenas de recursos —, isso tem um efeito muito negativo no nosso corpo policial. O policial que participou de uma investigação por 1 ano, ficou acompanhando interceptações telefônicas durante a madrugada, com sacrifício até do convívio familiar, com risco da vida, quando ele sabe que o resultado do trabalho



dele ainda não foi efetivo, porque o bem bloqueado no exterior vai ser liberado por uma falha no curso do processo penal, isso é muito negativo para o nosso corpo policial. Eu, como autoridade policial, quando tenho que dizer à minha equipe de agentes, aos colegas que trabalham comigo, que alguma medida não deu certo porque houve um atraso na Justiça, eu me sinto envergonhada. Isso tem que ser um ponto realmente muito avaliado aqui, e essa audiência pública tem também esse papel.

Questão das traduções. Todos os pedidos que saem do Brasil para o exterior têm que ir traduzidos na língua do país que vai recebê-los. Então, se eu preciso pedir uma cooperação com a Rússia, eu tenho que fazer a tradução para o russo. Como é que hoje fazemos na Polícia Federal? Nós temos um corpo de policiais de aproximadamente 10 mil homens — corrijam-me os colegas aqui —, e muitos colegas dominam, sim, o idioma. Como a maioria dos acordos internacionais não exige tradução juramentada, nós primeiro convocamos colegas da nossa coordenação de cooperação internacional para realizar a tradução. Nós temos ali para o inglês, para o espanhol — isso é bastante tranquilo para a gente —, mas, quando aparece o russo, aí complica um pouco. O que fazemos? Nós acionamos os nossos policiais das regionais — nós temos 27 superintendências, fora as delegacias descentralizadas — e tentamos localizar alguém que fale o idioma; localizado, nomeamos por portaria, como tradutor, e eles realizam a tradução.

Com a França, senhores, por exemplo, nós precisamos fazer tradução juramentada. Aí nós precisamos fazer pedidos de verbas para o pagamento daquela tradução específica, uma contratação para fazer aquele trabalho. Não temos um direcionamento especial para traduções. Seria bom? Seria muito bom, porque isso facilitaria, nós conseguiríamos dar uma vazão mais rápida aos pedidos. Hoje uma colega que faz tradução para mim lá na DCJ está com 80 folhas para traduzir. Então, isso não é muito interessante, vai demorar um pouco, a gente ainda vai levar uns dias para poder encaminhar o pedido para o exterior. Se tivéssemos maior facilidade, um tradutor contratado, uma verba específica para isso, seria muito bom.

Um ponto que não foi abordado aqui diretamente é a questão da fiscalização da reciprocidade. Em termos de cooperação internacional, nós não podemos exigir. Eu não posso exigir que os norte-americanos nos mandem a resposta. Mas eles não



assinaram o acordo internacional? Assinaram, mas sempre e acima de tudo está a soberania. Eu não posso fixar prazo para os norte-americanos, para os suíços ou para os uruguaios nos fazerem determinada diligência. O acordo vigora. Se eles não fizerem, vão ficar, sim, com uma aparência negativa na comunidade internacional, mas existe a soberania de cada país. Se fizéssemos, portanto, uma legislação nova para tratar da cooperação jurídica, eu gostaria que houvesse ali em alguma disposição que pelo menos o Brasil observasse melhor quais os países que estão atendendo aos nossos pedidos e que os que criassem eventuais dificuldades também tivessem um tratamento igualitário com base na reciprocidade. Eu acho esse ponto bastante importante.

Finalmente, Deputado — eu não quero tomar tempo; já é meio-dia e dezessete; temos um *deadline* —, o último ponto: para a Subcomissão que será criada, conforme citado pelo senhor, nós estamos à total disposição. A Polícia Federal tem bastante material em relação a isso, podemos trazê-lo. Trazemos os números, trazemos as dificuldades e também as facilidades. Estamos à total disposição para contribuir com eventual normativo que seja proposto na Casa.

Muito obrigada a todos. Uma excelente tarde!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Obrigado, Dra. Tânia.

Com isso, nós concluímos as exposições previstas na Mesa. Antes de facultar aos membros da Mesa uma segunda intervenção, eu queria consultar as pessoas que participam da audiência. Nós vamos assegurar algumas intervenções de pessoas interessadas na contribuição ao debate do tema. Eu pediria ao Pierre, que está aqui, ou à Sandra — não sei —, que verificasse quais pessoas têm interesse de fazer uso da palavra.

Quero dizer que uma das questões que também podemos debater na Subcomissão e trazer à Comissão é a questão orçamentária. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle tem aprovado anualmente verbas parlamentares no Orçamento Geral da União para os órgãos de fiscalização e controle.

Evidentemente, o levantamento dessas necessidades é muito importante, porque as emendas de Comissão são temáticas, na área de competência da própria Comissão. Com isso, nós temos condições de direcionar a emenda parlamentar da Comissão para o órgão federal com a designação do projeto. Nós não vamos entrar



no departamento ou no programa, mas nas atribuições do órgão e na definição do projeto.

Além disso, evidentemente, os volumes também de recursos hoje existentes são compatíveis com emendas individuais dos Parlamentares, não são recursos que não estejam na possibilidade dos próprios Parlamentares membros da Comissão, nas suas emendas individuais, de fazer aí então a sua contribuição, para que pelo menos questões básicas, como a tradução, possam ser enfrentadas com maior disponibilidade de recursos.

Então, além da matéria legislativa — orçamento também é matéria legislativa —, nós vamos poder encaminhar à Comissão algumas sugestões para a tramitação do Orçamento de 2015.

Não havendo pessoas interessadas em fazer uso da palavra, nós vamos passar às considerações finais das pessoas da Mesa que quiserem fazer suas ponderações. Consulto o Dr. Biasoli, a Dra. Tânia, o Dr. Cairo e o Dr. Vladimir se gostariam de usar a palavra para suas conclusões.

Dr. Biasoli, por favor.

O SR. ROBERTO BIASOLI - Serei muito breve, só para apoiar a recomendação do senhor de fortalecimento dessa estratégia, porque nela estão presentes todos os órgãos. O Deputado Amauri sentiu a falta aqui da Receita Federal e do Banco Central, mas lá todo mundo senta junto, há uma coordenação muito forte. É uma estratégia de Estado. São pessoas que conhecem o tema, lidam com isso no seu dia a dia e querem um apoio desta Casa. Inclusive, vários projetos legislativos que saíram de lá e depois viraram realidade, de lavagem de dinheiro e crime organizado, têm origem nessa união e coordenação entre órgãos. Então, quero apoiar enormemente essa fala que o senhor fez aqui e nos colocar para isso à disposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Eu acredito, Dr. Biasoli, que essa audiência na Comissão de Segurança Pública pode inclusive destravar algumas matérias legislativas que estão aí ainda com alguma dificuldade, bem como identificar algumas outras mais nocivas que possam ser também enfrentadas.



Nós acabamos de apresentar aqui na Casa o Projeto de Lei nº 7.232, de 2014, que trata do agravamento de penas para o crime de sonegação fiscal, com vistas inclusive a evitar a forma mais fácil hoje de prescrição da pena. Pela fragilidade da legislação atual, a pena induz a que, até que se façam todos os procedimentos para a apuração, o crime de sonegação permaneça impune.

Os dados aqui da condenação por corrupção são chocantes, mas, se a gente pegar a sonegação, que é outra forma importante de corrupção, devem ser muito menores ainda do que os dos corruptos presos.

A tramitação dessa matéria está começando na Casa, mas ela corresponde, inclusive, a uma posição que o Ministério da Fazenda e a Receita Federal têm indicado no sentido de dar maior efetividade ao combate ao crime de sonegação.

Vou passar a palavra ao Dr. Vladimir, para encerrar a rodada na mesa, e, em seguida, apenas vou mencionar os encaminhamentos apresentados.

Dr. Vladimir, por favor.

O SR. VLADIMIR BARROS ARAS - Também eu vou ser breve, Sr. Presidente. Agradeço a V.Exa., mais uma vez, esta oportunidade de nós discutirmos esse tema. São poucas as ocasiões que a Polícia Federal, o DRCI, a AGU e nós aqui, do Ministério Público, temos de debater com o Congresso esse tema que realmente, como foi dito, é extremamente importante, por vários motivos, para o aperfeiçoamento do Estado brasileiro e para fazer frente, como disse também o Dr. Cairo, para sufocar economicamente esses entes criminosos que tanto mal causam à sociedade, não só à sociedade do nosso País, mas à sociedade global, já que o tema é globalização.

Um crime que acontece em outro território não é mais um crime que fere apenas a normatividade jurídica local. Fere todo o tecido jurídico do planeta, fere os interesses de todos os seres humanos que querem ter a oportunidade de viver num planeta mais justo, em que não assistamos a graves violações de direitos humanos, como essa agora, lamentável, a que estamos assistindo na Nigéria, com o sequestro daquelas duzentas e tantas garotas, que já foram mandadas para fora do País. A esta altura, elas estão no Chade, em Camarões, Benim. Para enfrentar problemas como esse que, aparentemente, é um problema da Nigéria, formou-se uma coalizão internacional, Estados Unidos, França, Reino Unido e a própria União Europeia, para



ajudar a Nigéria a reaver 200 garotas que foram sequestradas porque estavam estudando em uma escola e, na visão daquela entidade terrorista, Boko Haram, isso é uma violação das leis islâmicas, o que é um absurdo, porque eles não entendem, efetivamente, o que são as leis islâmicas.

Hoje, essa consciência da universalização dos direitos fundamentais e da necessidade que nós todos temos de colaborar e de trabalhar de forma muito harmônica para esse propósito se evidencia nesta Mesa. Aliás, quando eu disse, Dra. Tânia, da dificuldade do telefone sem fio, não é entre nós, é entre aqueles que não estão acostumados com isso e conversam conosco. Então, um colega Promotor, um colega Juiz, um colega Delegado, que não sabe nem o que quer, tem dificuldade de transmitir para nós, que temos que transmitir adiante para quem vai efetivamente executar esse papel de cumprir uma medida no exterior, em outro idioma, outra realidade jurídica.

Então é com muita satisfação, Deputado Renato Simões, que nós estamos aqui, todos nós, creio. E quero dizer a V.Exa. que estamos todos à disposição, no Ministério Público Federal, para continuar colaborando com a Comissão, com V.Exa. especialmente, nos trabalhos que, espero, frutifiquem a partir de sua iniciativa de analisar, fazer uma leitura do nosso ordenamento jurídico e apresentar soluções que sejam aceitáveis aqui pelos seus pares e pelos eminentes Senadores da Casa vizinha. Que nos deem, ao Ministério Público, à Polícia, ao Judiciário, condições de trazer mais ativos do que aqueles evadidos, recompor patrimônio, como V.Exa. mesmo disse, mas, especialmente, também, atacar o âmago de organizações criminosas, que foi o ponto-chave aqui da apresentação do Dr. Cairo, que continuam labutando, continuam lidando, trazendo drogas, trazendo armas, importando armas de fogo e disparando essas armas de fogo importadas que estão no tráfico ilícito internacional, que vão vitimar pessoas em nosso território. É um tema também da cooperação internacional, não só do dinheiro, mas também das vidas que se perdem e que podem ser preservadas em função de uma legislação mais eficiente, mais adequada para a realidade em que nós estamos inseridos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Obrigado.

Dr. Cairo, V.Sa. deseja fazer alguma consideração final? Por favor.



O SR. CAIRO COSTA DUARTE - Quero somente agradecer, mais uma vez, Deputado Renato, o convite. Fico à vontade aqui nesta Mesa com os colegas, com o senhor. Literalmente, estamos à disposição para qualquer demanda no que toca a essa questão legislativa, porque o nosso interesse aqui converge. É o mesmo, e fico feliz por isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Renato Simões) - Muito obrigado.

Tão logo a Comissão delibere sobre a criação da Subcomissão e o Presidente a designe, nós vamos voltar a contar com a colaboração de V.Sas., com o objetivo de estabelecer um plano de trabalho.

Acredito que, hoje, a agenda político-legislativa da Comissão foi bem delineada. Nós queremos verificar as condições de aprimoramento da legislação, verificar as condições de fortalecimento das instituições encarregadas de executar essa legislação e suas implicações orçamentárias.

Então, acho que são três temas importantes que essa Subcomissão poderá discutir, e, com certeza, nós esperamos, com isso, que o combate ao crime organizado, o combate a todas as suas formas de expressão financeira seja fortalecido no Brasil.

Pontualmente às 12h29min — acho que isso nunca aconteceu nesta Comissão, com essa precisão cirúrgica —, nós damos por encerrada esta audiência. Agradeço imensamente aos que dela participaram, em particular às instituições representadas na Mesa.

Muito obrigado.